

Prefeito começa pelo CAIC Elomir Silva série de visitas a escolas da rede



O prefeito Fabiano Horta iniciou nesta sexta-feira (03/05) uma série de visitas a unidades da rede municipal de ensino de Maricá. Ele e o vice-prefeito Marcos Ribeiro escolheram o CAIC Elomir Silva, em São José de Imbassai, como o primeiro do roteiro, que inclui todas as 63 escolas da rede, onde vistoriaram corredores, salas de aula e ouviram da direção as demandas e pontos a serem observa-

dos na gestão escolar. De acordo com Fabiano Horta, as visitas têm de fato o propósito de identificar eventuais problemas no dia a dia das unidades. "A partir de hoje vamos visitar de forma sistemática todas as unidades escolares do município, de forma a pontuar o que é necessário corrigir mas também para harmonizar toda a rede com o governo", explicou o prefeito,



que conheceu locais como o ateliê onde estão sendo produzidos os figurinos para os desfile cívico de 26 de maio, e onde também os alunos produzem um sabão líquido artesanal. "O propósito é integrar e conhecer melhor o que a escola precisa de fato", disse Marcos Ribeiro.

Para a diretora Gláucia Cartaxo, que guiou o pre-

feito e o vice pelas dependências da unidade, a iniciativa de ir às escolas é de suma importância para que o setor cresça ainda mais. "Isso nos mostra que não estamos sós no nosso trabalho. Saber que o governo nos acompanha é algo que nos passa confiança, segurança e credibilidade", definiu ela.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabricio

Iluminação Pública bate recorde em manutenções e instalações



Modernização de equipamentos, novas instalações em ruas e até na rodovia, com mais qualidade de vida e segurança para a população. As ações implementadas pela Secretaria de Iluminação Pública em toda a cidade podem ser traduzidas em números superlativos.

De acordo com a pasta, só em 2018 foram

realizadas 37.966 manutenções no chamado Parque de Iluminação Pública – 3.242 operações a mais do que em 2017, quando as equipes realizaram mais de 34 mil intervenções. Para se ter uma noção do que isso representa dentro dos 362 km² de área do município, a cidade tinha instalados em 2009 em torno de 15 mil pontos de iluminação pública. No fim de

2016 o número já era de 32.343 e hoje, esse total já chega a 37.500 pontos.

A atuação da pasta se dá tanto na implantação de novos pontos de luz – como ocorreu, por exemplo, em vários trechos contínuos da RJ-106 dentro do município – em praças e outros espaços públicos revitalizados, bem como na manutenção de pontos pré-existentes. Neste caso, o esforço da secretaria aparece na troca de equipamentos antigos instalados sem a devida preocupação com a ação do tempo, em especial da maresia. A oxidação de hastes e bocais acelerada por esse processo sempre foi uma das causas principais de manutenção.

Outros exemplos recentes de espaços que ganharam modernização e nova iluminação pública são as orlas de Araçatiba, Zé Garoto (Boqueirão) e a orla das Amendoeiras, em São José do Imbassai.

"Temos trabalhado bastante nestes últimos meses e a nossa prioridade é auxiliar na segurança através da iluminação pública. Vamos implantar lâmpadas de LED em cerca de 20% da iluminação do Parque, o que vai nos ajudar também a diminuir o custo do consumo de energia elétrica", explicou o secretário Adelson Pereira, lembrando também do novo campus do Instituto Federal Fluminense, em Ubatiba, recém inaugurado, do estacionamento

do Hospital Municipal Conde Modesto Leal, no Centro, e da substituição das luminárias nas estradas de Ponta Negra e do Caxito. "Vamos iluminar toda a estrada que dá acesso ao IFF também, dando mais segurança aos futuros alunos do Polo e aos moradores do entorno também", acrescentou Adelson.

Para este ano, a secretaria planeja implantar seis mil novos pontos de luminárias de Led, fazer o recadastramento de todo o Parque de Iluminação Pública através da implantação de controle com QR code, completar a iluminação em toda a extensão da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) dentro do município – até a entrada do Flamengo – com 540 postes e 1.500 luminárias de led, além de 200 postes de 12 metros de altura e 400 luminárias de led de 300 watts, totalizando 5,5 quilômetros de Iluminação Pública nas orlas de Itaipuaçu, Marine (São José do Imbassai) e Ponta Negra.

A secretaria ainda disponibiliza canais diretos com o morador, onde são recebidas as solicitações para manutenção da iluminação. Estão disponíveis para a população os telefones 0800239633 e 2636-7141. A pasta recebe, por mês, 3.500 demandas.

Texto: Laís Reis
Fotos: Clarildo Menezes

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	30
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
SECRETARIA DE CULTURA	30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS URBANOS	32
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	32
SECRETARIA DE SAÚDE	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	33
SECRETARIA DE TRANSPORTE	33
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	33
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR	36
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	42
EMPRESA DE TRANSPORTE PÚBLICO	42
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM	44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	44
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE MARICÁ - SOMAR	44

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Altera o Anexo Único do Decreto nº 271, de 09 de janeiro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto nº 271, de 09 de janeiro de 2019, estabelecendo o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, para o ano de 2019, na forma do Anexo Único deste ato normativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês abril de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
Anexo Único
Calendário da Folha de Pagamento
Ano de 2019

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	31
FEVEREIRO	28
MARÇO	29
ABRIL	30
MAIO	24
JUNHO e 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO	28
JULHO	31
AGOSTO	30
SETEMBRO	30
OUTUBRO	31
NOVEMBRO 2º PARCELA 13º SALÁRIO	29
DEZEMBRO	27

DECRETO Nº 318, DE 01 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a Revogação de Decretos Municipais, em decorrência de alterações na Estrutura do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO as alterações implementadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal pelas Leis Complementares n.º 306/2018 e n.º 309/2018, que dentre outras modificações resultou na extinção das Secretarias Municipais Geral e de Governo, de Obras, de Conservação, Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo e de Desenvolvimento e Indústria Portuária.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna face a nova Estrutura Administrativa.
CONSIDERANDO a observância aos princípios da eficiência, eficácia, finalidade pública, probidade administrativa e assertividade.
O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais abaixo-relacionados, bem como os que os alteraram ao longo de sua vigência:
I. Decreto Municipal n.º 006/2017 – Instituiu a Comissão de Levantamento de Valores Venais;
II. Decreto Municipal n.º 008/2017 – Instituiu a Comissão de Levantamento de Bens Móveis;
III. Decreto Municipal n.º 019/2017 – Criou a Comissão para elaboração do PPA, LDO e LOA;
IV. Decreto Municipal n.º 025/2017 – Criou a Comissão de Articulação Social;
V. Decreto Municipal n.º 027/2017 Criou a Comissão de Análise Técnica de Edificações;
VI. Decreto Municipal n.º 029/2017 – Criou o Comitê Gestor de TI;
VII. Decreto Municipal n.º 033/2017 – Criou o Grupo Especial de Trabalho para modernização do Paço da Prefeitura Municipal;
VIII. Decreto Municipal n.º 049/2017 Criou Comissão para Saneamento de processos relacionados à execução e prestação de contas de verbas oriundas de Convênios/Contratos de Repasse;
IX. Decreto Municipal n.º 051/2017 – Criou o Comitê Gestor do SIM;
X. Decreto Municipal n.º 052/2017 – Altera o Decreto Municipal n.º 049/2017, que Criou a Comissão para Saneamento de processos relacionados à execução e prestação de contas de verbas oriundas de Convênios/Contratos de Repasse;
XI. Decreto Municipal n.º 105/2018 – Instituiu a Comissão de Cadastro de Processos no Sistema Integrado;
XII. Decreto Municipal n.º 115/2018 – Instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
XIII. Decreto Municipal n.º 139/2018 – Cria Comissão de Consumo Energético;
XIV. Decreto Municipal n.º 141/2018 – Cria Comissão para acompa-

nhamento de Concessão do Auxílio Financeiro aos Atletas;
XV. Decreto Municipal n.º 142/2018 – Cria Comissão de avaliação e acompanhamento das Políticas Públicas de Esporte;
XVI. Decreto Municipal n.º 147/2018 – Cria Comissão para Desenvolvimento de Políticas Públicas de oferta de emprego;
XVII. Decreto Municipal n.º 196/2018 – Cria Comissão para análise e saneamento de Processos administrativos.
PARÁGRAFO ÚNICO. As revogações dos Decretos citados se devem em decorrência da extinção dos Órgãos que de forma direta ou indireta intervinham na atuação das Comissões e Grupos de Trabalho relacionados, bem como na redistribuição de competências funcionais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 01 de maio de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

LEI Nº 2.855, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DENOMINA COMO PONTE VITOR EL PESCADOR LOCALIZADA NA RUA LUIZ VIÉIRA – RECANTO – ITAIPUAÇU – MARICÁ-RJ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Ponte Vitor El Pescador a ponte localizada na atual Rua Luiz Viéira (Ponte fica localizada em frente ao condomínio Floresta do Elefante) Recanto – Itaipuaçu – Maricá-RJ.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.856, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DENOMINA A ATUAL RUA DO CÉU, NO CENTRO DE MARICÁ-RJ, 24.900-690 COMO RUA ÁLVARO MENDES BITTENCOURT JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina a Rua do Céu, no Centro de Maricá – RJ, CEP. 24.900-690 como Rua Álvaro Mendes Bittencourt Junior.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.857, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ERNESTO JOSÉ TEIXEIRA FILHO (ERNESTINHO DO CAVACO) A ATUAL RUA NOVENTA E DOIS (92) – CÓDIGO DE LOGRADOURO 094 – BAIRRO DE CORDEIRINHO – 2º DISTRITO DE MARICÁ – CEP: 24.921-456.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como RUA ERNESTO JOSÉ TEIXEIRA FILHO código de logradouro 094 – Loteamento Praia das Lagoas – Bairro de Cordeirinho - Cep: 24.921-456 – 2º Distrito de Maricá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005123/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, autorizada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, com valor global de R\$ 496.003,02 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Três Reais e Dois Centavos), em favor da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNPJ 33.621.384/0001-19. Em, 27 de março de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005124/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por obje-

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

to a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, autorizada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, com valor global de R\$ 214.052,82 (Duzentos e Quatorze Mil Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), em favor da Fundação Educacional Serra dos Órgãos (UNIFESO), CNPJ 32.190.092/0001-06.

Em, 28 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005125/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, autorizada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, com valor global de R\$ 3.369.398,40 (Três Milhões Trezentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos), em favor da Fundação Educacional Severino Sombra, CNPJ 32.410.037/0001-84.

Em, 27 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005091/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Municipal, RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, autorizada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, com valor global de R\$ 4.816.990,86 (Quatro Milhões Oitocentos e Dezesseis Mil Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos), em favor da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA, CNPJ 34.075.739/0021-28.

Em, 07 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005093/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, autorizada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, com valor global de R\$ 1.073.624,46 (Um Milhão Setenta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, CNPJ 60.916.731/0001-03.

Em, 27 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0848/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALINE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 8570, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0849/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Mu-

nicipio de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA PAULA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 8569, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0850/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS CARVALHO, matrícula nº 8571, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0851/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DIEGO TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 8572, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0852/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FERNANDA FURTADO SIMIÃO, matrícula nº 8573, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0853/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JALINE NAZARE CHAVES DE FARIA, matrícula nº 8575, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0854/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JEAN MARINHO DA SILVA, matrícula nº 8574, com

validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0855/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCIA LUZIA CARDOSO CARNEIRO, matrícula nº 8577, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0856/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 8576, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0857/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARISA DE SOUZA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 8578, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0858/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAFAEL DA CUNHA GAMA, matrícula nº 8579, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0859/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROBERTA MACHADO DE SOUZA MALAQUIAS, matrícula nº 8580, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1174/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TATIANA PATRIZI RODRIGUES, matrícula nº 8500, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1175/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THAIS XAVIER MIRANDA, matrícula nº 8501, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1176/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THIAGO JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 8502, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1177/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VALDILENE ALVES DE SOUSA SILVA, matrícula nº 8687, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1178/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANESCA MARIA GARCIA DE FIGUEIREDO ENES, matrícula nº 8504, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1179/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANESSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 8505, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1180/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANESSA LIMA MARQUES, matrícula nº 8506, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1181/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANESSA SILVA RAMALHO, matrícula nº 8507, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1182/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WELDIA SILVA BERTO, matrícula nº 8393, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1183/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, YAN DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 8508, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1300/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025770 de 29.11.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora MARIA EMILIA LATINI, no cargo de Médica, sob matrícula nº 2090, com lotação na Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1301/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0003245 de 06.02.2019

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, o Servidor EUCLIDES SILVA NETO, no cargo de Professor Docente I, sob matrícula nº 1916, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1302/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027266 de 18.12.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, o Servidor, RAPHAEL DA CUNHA TORRES no cargo de Professor Docente I, sob matrícula nº 7363, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1303/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0004073 de 14.02.2019

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO, no cargo Nutricionista, sob matrícula nº 8151, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1304/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023575 de 26.10.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BONNARD DE OLIVEIRA SILVA, no cargo Inspectora de Alunos, sob matrícula nº 7444, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1305/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022694 de 16.10.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, no cargo Professor Docente II, sob matrícula nº 7598, com lotação na Secretaria de Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em

vir na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1306/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023946 de 01.11.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora EUNICE BARBOSA DA CUNHA COELHO, no cargo Servente, sob matrícula nº 1446, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1307/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023506 de 25.10.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora ROSINETE DE MORAES DA SILVA, sob matrícula nº 5394, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Março de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1308/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022197 de 08.10.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora ANNA CAROLINA GUALBERTO BITTENCOURT E SILVA, sob matrícula nº 7485, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1309/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016792 de 16.11.2016
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora SONIA SUISSO MANSUR, sob matrícula nº 6967, no cargo Orientador Educacional com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1310/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026572 de 07.12.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora TÂNIA DA COSTA GOUVEA, sob matrícula nº 7544, no cargo Inspetor de Alunos com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1311/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0006799 de 20.03.2019
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, o Servidor MARCOS DE SOUZA TELES, sob matrícula nº 5663, no cargo de Guarda Municipal com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1312/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0003221 de 06.02.2019
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, o Servidor CREMILSON DA SILVA CAMARGO, sob matrícula nº 5219, no cargo Guarda Municipal com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1313/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0002964 de 04.02.2019
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2019, o Servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA GOMES, sob matrícula nº 5230, no cargo Guarda Municipal com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1314/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0003391 de 07.02.2019
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.04.2019, o Servidor MAURÍCIO CARPEJIANE SILVA DE OLIVEIRA, sob matrícula nº 5665, no cargo Guarda Municipal com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1315/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023869 de 31.10.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora SÔNIA REGINA BRITO RAMIREZ REIS, sob matrícula nº 6072, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1316/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023465 de 25.10.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora SEVERINA DE LIMA ROUÇAS, sob matrícula nº 4566, no cargo Servente com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1317/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026735 de 11.12.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora ZILÉIA COELHO ALVES, sob matrícula nº 4150, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1318/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0002079 de 25.01.2019
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.04.2019, o Servidor EDSON JOSÉ PINHEIRO, sob matrícula nº 1446, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1319/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022673 de 16.10.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS, sob matrícula nº 3166, no cargo Inspetor de Alunos com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1320/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016694 de 28.10.2015
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.04.2019, a Servidora MARIA CELINA GONÇALVES FERREIRA, sob matrícula nº 5367, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1321/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0006546 de 19.03.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.2019, a Servidora PRISCILA LOURENÇO BITTENCOURT DA SILVA, sob matrícula nº 5473, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1322 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art.127 da LOM e, CONSIDERANDO o Decreto nº 069 de 03 de agosto de 2017, que regulamenta o procedimento de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, na forma da Lei 1655/1977 que cria o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a indicação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, no processo de nº 0007019/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação:
I-Representante do Poder Público Municipal, com mandato de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.
a)Adriana Luiza da Costa – Presidente;
b)Rodrigo de Moura Santos (recondução) Vice-Presidente;
c) Rosana Gildo Vieira (recondução) – Conselheira;
d)Verônica Couto Machado Bello Macedo – Conselheira;
e)Luzia Dalva Pires Ribeiro – Conselheira.
II - Representante da Sociedade Civil, com mandato até 31 de dezembro de 2020.

a)Giselle de Andrade Sampaio -Conselheira (Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Maricá);
b)Carla Inês Costa Ferreira – Conselheira (Sindicato dos Servidores Públicos do Município);
c Francismar Santos de Queiroz – Conselheiro (Federação das Associações de Moradores do Município);
d)Maria das Graças Dias Bittencourt – Conselheira (Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro);
e) Renata do Amparo Siqueira – Conselheira (Associação de Pais e Alunos do Município).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 062 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E WAGNER EMILIANO MATHIAS ANDRADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: ENGENHEIRO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 02 DE MAIO DE 2019.
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ROBERTO MAURO DE SÁ JUNIOR
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de Engenheiro Civil para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017.

Cargo: Engenheiro Civil

Prazo: 12 meses

SALARIO MENSAL: R\$ 2.614,76 (dois mil seiscientos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2019.

Maricá, 30 de Abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito de Maricá

GABINETE DO PREFEITO

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 1002947-66/2012 – SICONV : 781810/2012 – Execução de Obra de Reabilitação da Casa de Cultura de Maricá – 2ª Etapa.

- Em 09/04/2019 – R\$ 118.288,41 (Cento e Dezoito mil , duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Maricá, 03 de maio de 2019.

Margareth Chaves Figueira

Chefe de Gabinete

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 397.754-01/2012 – SICONV : 774639/2012 – Execução de Obra de Reabilitação da Casa de Cultura de Maricá – 1ª Etapa.

- Em 27/03/2019 – R\$ 147.930,11 (Cento e quarenta sete mil, novecentos e trinta reais e onze centavos)

Maricá, 03 de maio de 2019.

Margareth Chaves Figueira

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 27/2019

Processo Administrativo Nº 2084/2018

Validade: 09/04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MUDAS E INSUMOS AGRÍCOLAS.

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA situada na Rua Vereador Silvio Pereira da Silva, 164, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu, RJ, CEP: 28.680-000, CNPJ: 21.393.482/0001-67 neste ato representado por seu representante legal André Conceição Loyola, portador da carteira de identidade RG. 08.940.676-3 e inscrita no CPF sob nº 032.357.167-00, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1.297 a 1.304, HOMOLOGADA às fls. 1.428, ambas do processo administrativo nº 2084/2018, referente ao Pregão Presencial nº 90/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Cerca Aramada proteção de mudas - pintura em epox cor verde escuro 0,95x25mts	Metros	FERROMAIS	6000	R\$ 22,60	R\$ 135.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 135.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65,

§ 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 10 de abril de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
André Conceição Loyola
A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 29/2019
Processo Administrativo Nº 10974/2018
Validade: 10/04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GERADORES.

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI situada na Rua Rua Laguna, 161, Jardim Catarina, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.715-170, CNPJ: 10.867.671/000-08, neste ato representado por seu representante legal Carlos Waldyr Portugal Silveira, portador da carteira de identidade RG. 10.683.920-2 e inscrita no CPF sob nº 076.294.057-31, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 742 a 746, HOMOLOGADA às fls. 758, ambas do processo administrativo nº 10974/2018, referente ao Pregão Presencial nº 122/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Grupo gerador 250 KVA, Grupo gerador diesel/elétrico com potência máxima de 250 KVA em serviço de emergência, 220/127 volts, 60 Hz, 1800rpm, 0,8; trifásico. Composto por: Fabricação nacional. Motor diesel 6 cilindros em linha, 4 válvulas por cilindro, turbinado com after cooler, potência máxima de 292cv trabalhando em 1800 rpm, cilindrada de 6,7 litros, sistema de partida elétrica de 12 Vcc; solenoide de partida com 12 Vcc; dotado com alternador para carga de bateria 14 V-90 A; sistema de arrefecimento por radiador, ventilador e bomba centrífuga e protetor do ventilador. Sistema de proteção contra AT e BP. Regulador de rotação eletrônico. Filtros: de ar tipo seco com elemento substituível; lubrificante em cartucho substituível; filtro de combustível com elemento substituível e prefiltro com separador de água. Consumo de combustível de 50 l/h a plena carga. Peso: 630 kg a seco. Baixo custo de manutenção: troca de óleo e filtros a cada 600 horas. Capacidade de óleo no carter: 17,2 litros incluso o filtro. Baixo nível do ruído. Baixo nível de emissão de gases poluentes obedecendo ao limite estabelecido pelas normas EUROPEAN EMISSION STANDARD – EURO III. Sendo: OXIDOS DE NITROGENIO (Nox) 5,40 gr/KWh HIDROCARBONETOS (HC) 0,15 gr/KWh MONOXIDO DE CARBONO 0,60 gr/KWh MATERIAL PARTICULADO (MP) 0,15 gr/KWh ALTERNADOR.	UND	2	yamar	R\$ 120.035,00	R\$ 240.070,00
2	Grupo gerador 190 KVA, Grupo Gerador diesel/eletrico com potencia maxima de 190 KVA em serviço de emergencia, 220/127 Volts, 60 Hz, 1800rpm, Fp 0,8; trifásico. Composto por: MOTOR DIESEL, fabricação nacional, 6 cilindros em linha, 2 valvulas por cilindro, turbinado com aftercooler, potencia maxima de 224 CV trabalhando em 1800 rpm. cilindrada de 6,7 litros, sistema de partida elétrica em 12 Vcc; solenoide de parada em 12 Vcc; dotado com alternador para carga da bateria 14 V-90 A; sistema de arrefecimento por radiador, ventilador e bomba centrífuga e protetor do ventilador. Sistema de proteção contra AT e BP. Regulador de rotação. Filtros: de ar, tipo seco com elemento substituível; lubrificante em cartucho substituível; filtro de combustível com elemento substituível e prefiltro com separador de agua. Consumo de combustível de 35 l/h a plena carga. Peso: 640 Kg a seco. Baixo custo de manutenção: troca de óleo e filtros a cada 600 horas. Capacidade de óleo no carter: 17,2 litros incluso o filtro. Baixo nível de ruído. Com relação ao nível de emissão dos gases de descarga este motor atende ao limite estabelecido pelas normas EUROPEAN EMISSION STANDARD – EURO III. Sendo: OXIDOS DE NITROGENIO (Nox) 5,30 gr/KWh HIDROCARBONETOS (HC) 0,10 gr/KWh MONOXIDO DE CARBONO 0,50 gr/KWh MATERIAL PARTICULADO (MP) 0,10 gr/KWh	UND	3	yamar	R\$ 92.999,00	R\$ 278.997,00
5	Grupo gerador 55 KVA, grupo gerador diesel, com potencia continua de 55 KVA, e máxima de 60 KVA trifásico, 220/127 V, 60 HZ, 1800 RPM, Fator de potencia 0,8, composto por motor de 69 CV a 1800 RPM,, partida elétrica, bomba injetora em linha, equi-pado com radiador e ventilador soprante, acoplado por meio de disco flexível a um alternador síncrono trifásico, tipo bushless (sem escovas) provido de regulador eletrônico de tensão que garante uma precisão de ± 0,5 %.. O conjunto é fixado por meio de coxins de borracha sobre base em viga "U" de aço com vigas transversais soldadas eletricamente. O todo é montado dentro de uma cabine insonorizada para atenuar o ruído do grupo até um nível de 80 dB(A). Numa porta da cabine é fixado o quadro de comando automático que contem uma USCA microprocessada que efetua todos os comando de partida parada e transferência de carga alem da chave de reversão com capacidade adequada.. ACESSORIOS -Jogo de coxins para apoio do grupo sobre o piso. -Tanque de combustível de 100 litros que garante uma autonomia de até 10 horas. -Silencioso para a descarga do tipo hospitalar -Bateria de partida de 12 VCC com cabos e terminais. -Catálogo de manutenção e operação.	UND	6	yamar	R\$ 63.640,00	R\$ 381.840,00

6	<p>Grupo gerador 30 KVA, grupo gerador diesel, com potencia continua de 30 KVA, e máxima de 33 KVA trifásico, 220/127 V, 60 HZ, 1800 RPM, Fator de potencia 0,8, composto por motor de 48 CV a 1800 RPM, partida elétrica, bomba injetora em linha, equi-pado com radiador e ventilador soprante, acoplado por meio de disco flexível a um alternador síncrono trifásico, tipo bushless(sem escovas) marca WEG provido de regula-dor eletrônico de tensão que garante uma precisão de ± 0,5 %.. O conjunto é fixado por meio de coxins de borracha sobre base em viga "U" de aço com vigas transversais soldadas eletricamente. O todo é montado dentro de uma cabine insonorizada para atenuar o ruído do grupo até um nível de 80 dB(A). Numa porta da cabine é fixado o quadro de comando automático que contem uma USCA microprocessada que efetua todos os comando de partida parada e transferência de carga alem da chave de reversão com capacidade adequada..</p> <p>ACESSORIOS -Jogo de coxins para apoio do grupo sobre o piso. -Tanque de combustível de 80 litros que garante uma autonomia de mais de 10 horas. -Silencioso para a descarga -Bateria de partida de 12 VCC com cabos e terminais. -Catálogo de manutenção e operação.</p>	UND	2	yamar	R\$ 46.950,00	R\$ 93.900,00
7	<p>Grupo gerador 11000 W, grupo gerador diesel, com potencia de 11.000 W, monofá-sico, 110 e 220 V, montado em cabine insonorizada que reduz em 15 dB(A) o nivel de ruido do equipamento, com-posto de motor de 02 cilindros com 17 CV de potencia, partida elétrica, voltmetro, disjuntor, tomadas em 110 V e 220 V, carregador de bateria em 12 Vcc, chave seletora de voltagem, bateria de partida 12 V, e tanque de combustí-vel de 16 litros que ad uma autonomia entre 5 e 8 horas de funcionamento.</p> <p>ACESSORIOS -Jogo de para transporte a Mao. -Tanque de combustível de 60 litros que garante uma autonomia de mais de 10 horas de funcionamento a plena carga. -Silencioso para a descarga -Bateria de partida de 12 VCC com cabos e terminais. -Catálogo de manutenção e operação.</p>	UND	3	yamar	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total						R\$ 1.054.807,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93. 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos,

anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro: - Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz,

os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de abril de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Carlos Waldyr Portugal Silveira

CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23270/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a Dispensa, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 158/18, que tem por objeto a Locação de Imóvel, para atender a instalação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, bem como espaço da Secretaria de Administração da Prefeitura de Maricá - no valor de R\$ 197.903,76 (cento e noventa e sete mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos) em favor de Empreendimentos Imobiliários Capri LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 28.340.784/0001-16, com sede na Rua Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 78, Centro – Maricá – RJ.

Maricá, 04 de abril de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Pregoeira no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação no Jornal Oficial de maricá -950 na página 3 onde informa que o processo 8442/2018 Pregão 13/2019 restou FRACASSADO. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2019

A Pregoeira no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação no Jornal Oficial de maricá -950 na página 3 onde informa a marcação de um novo pregão "PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 Data: 10/05/2019 10Hs Processo 8442/2018 ". Informações pelo site www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25056/2018

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº25056/2018, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Casa do Autista e Clínica de Fisioterapia, situado a Rua: Albatroz, nº474, Bairro Itapeba, Maricá RJ, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Enrico Soeiro Tadiello CPF nº 094.766.317-75 e Eric Soeiro Tadiello CPF nº 056.260.337-93

Em, 24 de abril de 2019.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

ERRATA, referente ao processo administrativo nº418/2019

(Comissão de Fiscalização de Contrato)
PUBLICADO NO JOM DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019, ANO XI, EDIÇÃO nº949, paginas nº 4 e 5.

ONDE SE LÊ: THAYLAM ALVES FERREIRA – MAT 10807;

LAIS ROMUALDO ESPEDO – MAT 109783

LEIA-SE: THAYLAM ALVES FERREIRA - 108071

LAIS ROMUALDO SPÊDO – 109783

MARICÁ, 30 DE ABRIL DE 2019.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26540/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA PARA OS MESES DE MARÇO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO OBJETO CONTRATUAL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2018.

VALOR: R\$ 3.225.348,11 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2147

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1035/2019 E 1036/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.

MARICÁ, 18 DE MARÇO DE 2019.
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 134 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
CONTRATO N.º 134/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO N.º 26540/2018.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do
Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regula-
mentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 134/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de
Fiscalização de cumprimento do contrato nº 134/2019 cujo objeto é o
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NE-
CESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA PARA OS MESES DE
MARÇO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO
NO OBJETO CONTRATUAL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 40/2018..

1. LEANDRO GERALDO DA SILVA - MAT.: 108.095

2. SIMONE BARCELOS BEZERRA - MAT.: 106.341

3. TATIANA DE ANDRADE CASTELO BRANCO - MAT.: 107.217

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de
18/03/2019.

Publique-se.

Maricá, em 18 de março de 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005123/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município
(PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa
e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federa-
l nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018,
c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que
tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para
concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós gra-
duação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Pro-
grama Passaporte Universitário, com valor global de R\$ 496.003,02
(Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Três Reais e Dois Centavos),
em favor da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNPJ
33.621.384/0001-19.

Em, 27 de março de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005124/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município
(PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa
e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federa-
l nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018,
c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que
tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para
concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós gra-
duação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Pro-
grama Passaporte Universitário, com valor global de R\$ 214.052,82
(Duzentos e Quatorze Mil Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois
Centavos), em favor da Fundação Educacional Serra dos Órgãos
(UNIFESO), CNPJ 32.190.092/0001-06.

Em, 28 de março de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005125/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município
(PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa
e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federa-
l nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018,
c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que
tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para
concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós gra-
duação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Pro-
grama Passaporte Universitário, com valor global de R\$ 3.369.398,40
(Três Milhões Trezentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e
Oito Reais e Quarenta Centavos), em favor da Fundação Educacional
Severino Sombra, CNPJ 32.410.037/0001-84.

Em, 27 de março de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005091/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município
(PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa
e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federa-
l nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018,
c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que
tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para
concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós gra-
duação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Pro-
grama Passaporte Universitário, com valor global de R\$ 4.816.990,86
(Quatro Milhões Oitocentos e Dezesseis Mil Novecentos e Noventa
Reais e Oitenta e Seis Centavos), em favor da Sociedade de Ensino
Superior Estácio de Sá LTDA, CNPJ 34.075.739/0021-28.

Em, 07 de março de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005093/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município
(PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa
e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federa-
l nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018,
c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que
tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para
concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós gra-
duação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Pro-
grama Passaporte Universitário, com valor global de R\$ 1.073.624,46
(Um Milhão Setenta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais
e Quarenta e Seis Centavos), em favor da Associação Brasileira de
Educadores Lasselistas, CNPJ 60.916.731/0001-03.

Em, 27 de março de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA PMM/SE N.º 004, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO 135/2014 REFERENTE AO PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO N.º 4980/2014.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Con-
vênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º,
VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de
regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 135/2014, cujo
objeto é prestação de serviço de auxiliar de secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RUAN BRITO DA COSTA MATRÍCULA
N.º 106.373 por CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA
N.º 106.406, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização
de cumprimento do contrato n.º 135/2014, cujo objeto é prestação de
serviço de auxiliar de secretaria, que passará a ser composta da se-
guinte maneira:

1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula nº 106.397

2) Lucas Ribeiro Arsolino Moreira – Matrícula nº106.368

3) Claudio Roberto Queiroz Luz – Matrícula nº 106.406

4) Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula nº 106.412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de
26/04/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de Abril de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE N.º 005, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO 263/2018 REFERENTE AO PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO N.º 3460/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Con-
vênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º,
VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de
regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 263/2018, cujo
objeto é prestação de serviço administrativo tipo 1.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RUAN BRITO DA COSTA MATRÍCULA
N.º 106.373 por CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA
N.º 106.406, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização
de cumprimento do contrato n.º 263/2018, cujo objeto é prestação de
serviço administrativo tipo 1, que passará a ser composta da seguinte
maneira:

1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula nº 106.397

2) Lucas Ribeiro Arsolino Moreira – Matrícula nº106.368

3) Claudio Roberto Queiroz Luz – Matrícula nº 106.406

4) Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula nº 106.412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de
26/04/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de Abril de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE N.º 006, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO 430/2017 REFERENTE AO PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO N.º 16734/2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Con-
vênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º,
VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de
regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 430/2017, cujo
objeto é prestação de serviço administrativo tipo 1.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RUAN BRITO DA COSTA MATRÍCULA
N.º 106.373 por CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA
N.º 106.406, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização
de cumprimento do contrato n.º 430/2017, cujo objeto é prestação de
serviço administrativo tipo 1, que passará a ser composta da seguinte
maneira:

1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula nº 106.397

2) Lucas Ribeiro Arsolino Moreira – Matrícula nº106.368

3) Claudio Roberto Queiroz Luz – Matrícula nº 106.406

4) Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula nº 106.412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de
26/04/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de Abril de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE N.º 007, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO 76/2014 REFERENTE AO PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO N.º 1965/2014.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Con-
vênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º,
VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de
regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 76/2014, cujo
objeto é prestação de serviço de manipuladores de alimentos.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RUAN BRITO DA COSTA MATRÍCULA
N.º 106.373 por CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA
N.º 106.406, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização
de cumprimento do contrato n.º 76/2014, cujo objeto é prestação de
serviço de manipuladores de alimentos, que passará a ser composta
da seguinte maneira:

1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula nº 106.397

2) Lucas Ribeiro Arsolino Moreira – Matrícula nº106.368

3) Claudio Roberto Queiroz Luz – Matrícula nº 106.406

4) Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula nº 106.412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de
26/04/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de Abril de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE N.º 008, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO 22/2014 REFERENTE AO PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2014.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Con-
vênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º,
VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de
regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 22/2014, cujo
objeto é prestação de serviço de limpeza e desinfecção com forneci-
mento de material.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RUAN BRITO DA COSTA MATRÍCULA
N.º 106.373 por CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA
N.º 106.406, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização
de cumprimento do contrato n.º 22/2014, cujo objeto é prestação de
serviço de limpeza e desinfecção com fornecimento de material, que
passará a ser composta da seguinte maneira:

1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula nº 106.397

2) Lucas Ribeiro Arsolino Moreira – Matrícula nº106.368

3) Claudio Roberto Queiroz Luz – Matrícula nº 106.406

4) Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula nº 106.412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/04/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de Abril de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE Nº 009, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 46/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691/2014.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 46/2014, cujo objeto é prestação de serviço de vigia.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RUAN BRITO DA COSTA MATRÍCULA N.º 106.373 por CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA Nº 106.406, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 46/2014, cujo objeto é prestação de serviço de vigia, que passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula nº 106.397
- 2) Lucas Ribeiro Arsolino Moreira – Matrícula nº 106.368
- 3) Claudio Roberto Queiroz Luz – Matrícula nº 106.406
- 4) Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula nº 106.412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/04/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de Abril de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 106.010

CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”.

EDITAL

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”, município de Maricá - RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007 de 17/08/2007, publicado no JOM em 27 de agosto de 2007, torna público o nome da aluna que concluiu o Curso de Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2014.

Turma: 332 - Ano: 2013

01 – Elizana Costa Sodré

Maricá, 09 de abril de 2019.

Maria Vanda Timóteo da Silva

Diretora Geral

Irene Cristina F. Mendes

Inspeção Escolar/SAE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS URBANOS

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 07 de maio de 2019, às 17:30h, na sede do São Pedro Futebol Club (AMBARMA), localizado na Rua 07, Divinéia, Barra de Maricá, Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade de Divinéia. Maricá, 29 de abril de 2019

Bruno Marins – Subsecretário de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23270/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a Contratação, com fulcro do art. 24, X da Lei federal nº 8.666/93 que tem por objeto a Locação de Imóvel, para atender a instalação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, bem como espaço da Secretaria Administração da Prefeitura de Maricá – no valor de R\$ 197.903,76 (cento e noventa e sete mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos) em favor de Empreendimentos Imobiliário Capri LTD inscrita no CNPJ sob o nº 28.340.784/0001-16, com sede na Rua Vereador Francisco Sabino da Costa, nº78, Centro – Maricá- RJ.

Maricá, 04 de abril de 2019

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25056/2018

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº25056/2018, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Casa do Autista e Clínica de Fisioterapia, situado a Rua: Albatroz, nº474, Bairro Itapeba, Maricá RJ, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Enrico Soeiro Tadiello CPF nº 094.766.317-75 e Eric Soeiro Tadiello CPF nº 056.260.337-93.

Em, 24 de abril de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1397.

ORIGEM: 8880/2017.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: MERCADO ALICYS – ISABEL DE SOUZA VIANNA.

DECISÃO: o estabelecimento denominado como “Mercado Alicys” foi autuado em dobro por estar funcionando sem o Alvará de Localização.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua Governador Leonel Brizola, quadra 382, lote 03, Jd. Atlântico - Itaipuaçu, Maricá RJ.

24 de abril de 2019

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7727/2019.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Marcos William Pereira da Silva.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 24 de abril de 2019

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8587/2019.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Nuance Decor Comércio e Decorações Ltda.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 24 de abril de 2019

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG, conforme decisão do Relatório nº 15/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 8081/2019; CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.767/0001-85, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Fica intimada o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 15/2019, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 16 de abril de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO UNIR SAÚDE - UNIR.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de Qualificação como Organização Social (O.S.) no Município de Maricá ao INSTITUTO UNIR SAÚDE - UNIR, para atuação na área da Saúde no município de Maricá, conforme decisão do Relatório nº 16/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0694/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá ao INSTITUTO UNIR SAÚDE - UNIR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.083.837/0001-41, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de Qualificação como Organização Social (O.S.) no Município de Maricá ao CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da Saúde no município de Maricá, conforme decisão do Relatório nº 17/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 5907/2019; CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá ao CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.774/0001-56, com sede na cidade de Paraíba do Sul/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INCIMED LTDA EPP

OBJETO: TERMO DE ADESAO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, AUTORIZADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, ÀS FLS. 36, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, PUBLICADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018, NA EDIÇÃO DE Nº 917

VALOR GLOBAL: R\$ 787.272,96 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRÁZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 100 E 203
NOTA DE EMPENHO: 188/2019 E 189/2019
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019
MARICÁ, 18 DE MARÇO DE 2019.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º: 29, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 722/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 17/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 17/2019 cujo objeto é o TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, AUTORIZADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, ÀS FLS. 36, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

1. WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR - MAT. 7440
2. ANDREA RIBEIRO COSTA - MAT. 7168
3. MARIA ALVES DI BIASE CORDEIRO - MAT. 108.147

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/03/2019.

Publique-se.

Maricá, em 18 de março de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 02 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL

ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PREÂMBULO

Aos 21 dias do mês de março de 2019, às 11 horas e 15 minutos, reuniram-se na Sede da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2019 referente ao processo administrativo N.º 8427/2018, Cadastro e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal (SMS) designada pela Portaria Municipal N.º 03 de 22 de janeiro de 2019, publicada em 22 de janeiro de 2019, no JOM Edição 926, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público N.º 01/2019.

Em continuidade à sessão realizada aos 21 dias do mês de março de 2019, após abertura dos trabalhos, foi apresentada documentação das seguintes instituições:

Nome: Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários LTDA ME
CNPJ N.º: 03.674.352/0001-10

Representante: Anderson Roberto Delgado

CPF/SP N.º: 110.320.648-62

Nome: Veterinária Lagoa de São José do Imbassai LTDA ME

CNPJ N.º: 28.492.659/0001-21

Representante: Diolinda de Jesus Pinto

CPF/MF N.º: 776.187.507-34

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários LTDA ME, apresentou documentação, via correios (sedex), de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital N.º 01 Cadastro e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Chamamento, constatou-se que os itens: - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; - Inscrição municipal com a respectiva Certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Maricá; - Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Maricá; - Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – RJ, para o funcionamento, de acordo com a resolução CRMV-RJ número 041/2014; - Boletim de Ocupação Funcional atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Maricá ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso); não foram entregues até a presente data, item:

- Diploma e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico, cumprido parcialmente, faltam diplomas dos profissionais do corpo técnico.

A Veterinária Lagoa de São José do Imbassai LTDA ME apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital N.º 01 Cadastro e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Chamamento, constatou-se que os itens; - Certidão negativa de débitos quanto aos tributos estaduais; - Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Maricá; estão com o prazo de validade vencido, o item - Comprovação de capacidade técnica e operacional (disponibilidade de Recursos Humanos, corpo clínico comprovadamente especializado na área da prestação dos serviços ofertados, disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços ofertados e estrutura física condizente com as especificidades dos serviços ofertados), foi cumprido parcialmente, faltando apenas a disponibilidade de máquinas e equipamentos, os itens: - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sede da Pessoa Jurídica; - Inscrição municipal com a respectiva Certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Maricá, não foram entregues até a presente data.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 12 horas e 14 min do dia 21 de março de 2019, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Milena de Almeida Melo Costa

Matrícula 108.869

Membro da Comissão

Patrícia Ismério Ramos

Matrícula 26177

Membro da Comissão

Mariana Gremião Ramos Alvarenga

Matrícula 26155

Membro da Comissão

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES

Veterinária Lagoa de São José do Imbassai LTDA ME

CNPJ N.º: 28.492.659/0001-21

Representante: Jéssica Cruz Martins Guerra

CPF: 27.277.219-5 Detran

SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

AVISO – REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018

Processo Administrativo nº 3267/2018

O Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, no uso de suas atribuições, utilizando-se do princípio da auto tutela, informa a revogação do pregão supracitado, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, destinado ao fornecimento de bens para reaparelhamento da Guarda Municipal de Maricá.

Celso Almeida Netto

Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito.

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA/SEMTRANS N.º 013 /2019.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º Substituir os respectivos membros do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

EXONERAR	MATRÍCULA	NOMEAR	MATRÍCULA
Edmar Fogaça Serra Junior	108.682	Thiago Rogerio Moura Lopes	108.795

Art.2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Matrícula – 106.024

Secretário de Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

LEI N 2858, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, O PROJETO VAI DE BIKE, A POLÍTICA DE INCENTIVO A MOBILIDADE URBANA DAS BICICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

“ o Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo, “Vai de Bike”, que visa a Mobilidade Urbana das Bicletas a ser implementada no Município de Maricá. Tem como objetivo, melhorar o fluxo de tráfego no Município, proporcionando melhoria no meio ambiente e promovendo a segurança e saúde dos cidadãos.

Parágrafo único. A Política de Incentivo às Cicloviárias compreende a adoção de medidas que promovam a integração das cicloviárias aos meios de transportes, mediante criação, adaptação ou melhoramento da infraestrutura existente.

Art. 2º As malhas cicloviárias constituirão medida alternativa de locomoção.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA VAI DE BIKE, DE INCENTIVO ÀS CICLOVIÁRIAS, ESTACIONAMENTO E BICICLETÁRIOS

Art. 3º Os objetivos da Política “Vai de Bike” de incentivo a estacionamentos, bicicletário às cicloviárias são:

Art. 4º A execução da Política de Incentivo às Cicloviárias de que trata esta Lei será por meio de estímulo à:

I – implementação de modais não motorizados;

II – articulação conjugada dos modais disponíveis à população e o sistema cicloviário de modo a facilitar o fluxo de tráfego;

III – realização de campanhas publicitárias de educação para o incentivo ao uso de bicicletas;

CAPÍTULO III

DA MALHA CICLOVIÁRIA

Art. 5º O sistema cicloviário compreenderá a, cicloviárias, ciclofaixas e ciclorrotas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Ciclovia – pistas de uso exclusivo de ciclos ou bicicletas, segregadas do tráfego motorizado;

II – Ciclofaixa – pista de rolamento de uso exclusivo à circulação de bicicletas, com segregação feita por uma faixa demarcada na própria estrutura da via pública;

III – Ciclorrota – trechos que recomendam a rota recomendada aos ciclistas, preferencialmente sinalizadas, em vias compartilhadas com os demais Veículos.

Art. 6º Fica autorizada a criação de estruturas adicionais, complementares à malha cicloviária, e ou parcerias público privada, tais como:

I – Paraciclo suporte onde a bicicleta é fixa, em estrutura aberta, localizada onde houver baixa demanda;

II – Bicicletário – estacionamento complexo, localizado onde houver grande movimentação de pessoas;

III – Ciclofaixa de lazer – cicloviárias operacionais, temporárias, que possuem segregação física demarcada por cones ou balizadores para determinado período ou evento;

IV – Compartilhamento de bicicletas;

V – Bagageiros em Transportes públicos do Município a fim de afixar e transportar as mesmas para locais mais distantes.

VI – Bikes de empresas privadas, com chips programadas, para utilização da população em todos os distritos, mediante parceria com pessoas jurídicas de direito privado, a fim de implantar o sistema de Bicletas Compartilhadas no Município de Maricá, por meio de estações de autoatendimento, de modo a viabilizar o transporte ligando os bairros do município.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber e entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 17 de Abril de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

PRESIDENTE

DESPACHO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: W R MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 06.974.302/0001-47, obtendo o valor total de R\$ 7.814,50 (sete mil e oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), por meio do processo administrativo 406/2019, autorizando sua publicação.

Maricá, 30 de abril de 2019.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RFP NÃO PROCESSADAS	
	R\$ 1.00													
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	935.668,47	985.184,42	1.255.219,20	816.741,45	995.730,66	1.499.725,43	996.136,35	818.508,97	1.193.342,03	854.676,59	1.213.894,20	1.504.686,10	13.069.513,87	0,00
Pessoal Ativo	935.668,47	985.184,42	1.255.219,20	816.741,45	995.730,66	1.499.725,43	996.136,35	818.508,97	1.193.342,03	854.676,59	1.213.894,20	1.504.686,10	13.069.513,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	760.059,41	813.413,29	813.413,29	814.274,14	811.640,51	1.132.138,55	812.554,70	816.041,66	824.564,95	852.742,56	832.259,23	1.175.417,58	10.458.529,37	0,00
Obrigações Patronais	175.599,06	171.771,13	441.806,41	2.467,31	184.090,15	367.586,88	183.581,65	2.467,31	368.777,08	1.934,03	381.634,97	329.268,52	2.610.984,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art. 18. §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	935.668,47	985.184,42	1.255.219,20	816.741,45	995.730,66	1.499.725,43	996.136,35	818.508,97	1.193.342,03	854.676,59	1.213.894,20	1.504.686,10	13.069.513,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.948.179.281,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.948.179.281,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.069.513,87	0,67%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	116.890.756,92	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	111.046.219,07	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)	105.201.681,22	5,40%

Solanda
AMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
Solanda dos Santos Silva
Chefe de Divisão de Contabilidade
CNPJ: 10.994.010-5

Marcos Luiz Mariano
Controlador Geral
Mat. 2415

Marcus Bambam
Vereador
1º Secretário

Dr. Felipe Aumi
Vereador
Vice-Presidente

Felipe Paulo de Oliveira
Vereador
2º Secretário

Aldair Nunes Elias
Vereador
Presidente

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 16/04/2019 11:28h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO			
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Solanda
AMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
Solanda dos Santos Silva
Chefe de Divisão de Contabilidade
CNPJ: 10.994.010-5

Marcos Luiz Mariano
Controlador Geral
Mat. 2415

Marcus Bambam
Vereador
1º Secretário

Dr. Felipe Aumi
Vereador
Vice-Presidente

Felipe Paulo de Oliveira
Vereador
2º Secretário

Aldair Nunes Elias
Vereador
Presidente

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 16/04/2019 11:28h

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		1.948.179.281,9	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		13.069.513,9	0,67 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		116.890.756,9	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		111.046.219,1	5,70 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		0,0	0,0

Nota :

Idaunda

AMARA MUNICIPAL DE MARICA
Poliana dos Santos Silva
Divisão de Contabilidade

Marcos Luiz Mariano
Marcos Luiz Mariano
Controlador Geral
Mat. 2415

Marcus Bambam
Marcus Bambam
Vereador
1º Secretário

Aldair Nunes Elias
Aldair Nunes Elias
Vereador
Presidente

Dr. Felipe Auni
Dr. Felipe Auni
Vereador
Vice-Presidente

Felipe Paiva de Oliveira
Felipe Paiva de Oliveira
Vereador
2º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEGUNDA ERRATA NO EDITAL 001/2019 – CMDCA – PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019 Maricá RJ, 30/04/2019

ONDE SE LÊ			LEIA-SE		
Anexo II	Abertura de prazo para impugnação e recursos	15/07/2019 a 20/07/2019	Anexo II	Abertura de prazo para impugnação e recursos	15/07/2019 a 19/07/2019
Anexo II	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado ou com indeferimento na inscrição.	21/07/2019 a 28/07/2019	Anexo II	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado ou com indeferimento na inscrição.	22/07/2019 a 26/07/2019
Anexo II	Recursos ao resultado	10 a 12/10/2019	Anexo II	Recursos ao resultado	10 e 11/10/2019
Anexo II	Resultados dos recursos ao resultado das eleições	14/10/2019	Anexo II	Resultados dos recursos ao resultado das eleições	16/10/2019

Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA/Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR

Ato de Credenciamento nº06/2019 – CODEMAR
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.
Credencia a Assistente A3, Maria Luiza da Cunha, matrícula 031, para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
Maricá, 24 de abril de 2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 47 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de CAROLINA BARBOSA DA SILVA, matrícula 56, a partir de 01/04/19, do cargo de Assessora A-5 (anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Coordenadora Administrativa, subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 48 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO, matrícula 67, a partir de 01/04/19, do cargo de Assessor A-3 (anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Assessor A-4, subordinado à Diretoria Jurídica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 49 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de AYRTON GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 19, a partir de 01/04/19, do cargo de Superintendente de Compras, Contratos e Convênios, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Superintendente de Obras, subordinado à Diretoria de Obras e Projetos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 50 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de GRACIETE BARROS DOS SANTOS, matrícula 32, a partir de 01/04/19, do cargo de Assessor A-4 (anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Coordenadora de Tesouraria, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.

Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 51 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA, matrícula 68, a partir de 01/04/19, do cargo de Assessor A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), para o cargo de Superintendente de Compras, Contratos e Convênios, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 52 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de TATIANA FRANCISCO MANÇO, matrícula 30, a partir de 01/04/19, do cargo de Assessor A-4 (anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Coordenadora de Departamento Pessoal, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 53 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de MONNA NUNES SANTOS, matrícula 61, a partir de 01/04/19, do cargo de Assessor A-3 (anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Coordenadora de AVSEC, subordinado à Diretoria de Operações.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 54 de 25 de abril de 2019
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover a transferência de RUAN DE AZEVEDO SILVA, matrícula 38, a partir de 01/04/19, do cargo de Assessor A-4 (anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Coordenador de Operações do Estacionamento Rotativo, subordinado à Diretoria de Operações.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

ORDEM DE REINÍCIO
Estamos emitindo ordem de reinício em 02/05/2019 ao contrato n.º 10/2019 do processo administrativo n.º 8525/2018.
Partes: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A. e ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS HANGARES NO SÍTIO AEROPORTUÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
Maricá, 29/04/2018.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
Processo Administrativo n.º: 23660/2018
Procedimento Licitatório Fechado N.º 09/2018.
Termo de Contrato n.º: 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O SESCINC, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DORAVANTE PARTE INTEGRANTES DESTA DOCUMENTO.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA ME.
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24/04/2019
Maricá, 29 de abril de 2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 217/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5297/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – FAZAN & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO, A FIM DE CONTROLAR OS BENS MÓVEIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.
VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 217/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 24/04/2019
MARICÁ, 29 DE ABRIL DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 218 E 219/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PNX COMERCIAL LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ (SDMC).
VALOR: R\$ 22.222,46 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVO)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 218 e 219/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 25/04/2019
MARICÁ, 30 DE ABRIL DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 09/2019

Processo Administrativo Nº: 14634/2018.

Validade: 05/04/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETROELETRÔNICOS.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa BRASILSUPRI EIRELI - EPP, situada na Est Velha De Marica, Sn, Lt 0, São Jose Do Imbassai, Maricá-RJ, Cep 24.931-185 CNPJ nº 08.228.656/0001-78, neste ato representada por Priscila Waia Costa Lima Lazzari, portador do RG nº 11.508.642-3 DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob nº 086.909.247-28, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.1125-1128, HOMOLOGADA às fls. 1171, ambas do processo administrativo nº14634/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 01/2018.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS	2
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	5
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA	6
CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES	6
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO	6
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS	7
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE	8
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO	9
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

NÚM.	ITEM	UND	QNT	UNITÁRIO	SUBTOTAL	EMPRESA	MARCA	MODELO
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO PAPÉIS DE DIFERENTES GRAMATURAS, CLIPES, GRAMPOS, CDS, CARTÕES, - MÍNIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS, - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO EM PARTÍCULAS 3,2MM X 6,3MM, 2MM X 10MM OU 1,9MM X 15MM, - CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: NO MÍNIMO 50 KG/H, - ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO, - POTÊNCIA: NO MÍNIMO 400 W, - FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, - NÍVEL DE RUÍDO: NO MÁXIMO 65 DB (A), - VOLUME DA LIXEIRA: NO MÍNIMO 25 LITROS, - SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA, - COM RODÍZIO, - VOLTAGEM: 127V, - NÍVEL DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 2, - NORMA APLICADA: DIN 66399, MODELO DE REFERÊNCIA: MENNO, SECURITY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	BRASIL SUPRI	MENNO	SECRETAS300D
7	SMART TV 55 POLEGADAS - COR PRETA, APLICATIVO: YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTV), TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE), GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$ 3.079,00	R\$ 15.395,00	BRASIL SUPRI	Philco	PTV55G50SN
8	CABOS HDMI 3 MTS - COMPATIBILIDADE VERSÃO HDMI 2.0 E ANTERIORES RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 3840X2160 (50/60HZ), 4096X2160 (50/60HZ) TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 18GBPS CORES TAXA DE 12 BIT PARA CORES PROFUNDAS CONECTORES HDMI MACHO PARA HDMI MACHO, BANHADOS A OURO QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONEXÃO PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE SINAL E INTERFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	BRASIL SUPRI	CHIP SCE	CHIP SCE
9	CABOS HDMI 10 MTS - COMPATIBILIDADE VERSÃO HDMI 2.0 E ANTERIORES RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 3840X2160 (50/60HZ), 4096X2160 (50/60HZ) TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 18GBPS CORES TAXA DE 12 BIT PARA CORES PROFUNDAS CONECTORES HDMI MACHO PARA HDMI MACHO, BANHADOS A OURO QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONEXÃO PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE SINAL E INTERFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS	UNIDADE	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00	BRASIL SUPRI	CHIP SCE	CHIP SCE
11	GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, NOME REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA/ 01 PORTA - 340 A 390 LITROS (VOLUME INTERNO TOTAL), SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ACESSÓRIOS: CESTA (GAVETA) E GRADES REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO 110V, COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE: MENOR CONSUMO E/OU MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A SEREM COMPROVADOS PELA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE A APOSTA AO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM. MODELO DE REFERÊNCIA: CONSUL FROST FREE FACILITE CRB39AB OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 1.585,00	R\$ 4.755,00	BRASIL SUPRI	CONSUL	FROST FREE
12	CAFETEIRA - CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉZINHOS EM JARRA DE AÇO ESCOVADO, COM SISTEMA CORTA PINGO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO, COM FILTRO E PORTA FILTRO REMOVÍVEIS, FILTRO PERMANENTE, 110V, COLHER DOSADORA E GARANTIA 12 MESE. MODELO DE REFERÊNCIA: PHILCO PH30 TEMP OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00	BRASIL SUPRI	Philco	Ph30 Thermo

13	MICROONDAS - FORNO MICROONDAS DE 31 LITROS, POTÊNCIA 1000 W, 110/220 W. MODELO DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX BLUE TOUCH COM FUNÇÃO GRILL MB41G BRANCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00	BRASIL SUPRI	ELECTROLUX	ELECTROLUX MEF41
14	VENTILADOR - CIRCULADOR DE AR, APROXIMADAMENTE 60 CM, PISO, TRÊS VELOCIDADES, TAMANHO MÉDIO, 110 VOLTS, REGULAGEM ATÉ 90°, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA APROXIMADA DE 140W. CERTIFICAÇÃO INMETRO PORTARIA N.º 20 DE 18/01/2012, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	BRASIL SUPRI	TUBÃO	Ventilador de Parede Oscilante 60cm Preto Turbão 1
21	SUPORTE TV TETO - SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TETO, TAMANHO PARA TV DE 30 A 55, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA, GIRO 360° E INCLINAÇÃO 30	UNIDADE	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	BRASIL SUPRI	VESA	VESA
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - APROXIMADAMENTE 2350PSI, 2000W, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, PONTEIRA PARA JATO TURBO, DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE FORNECIMENTO, CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 (TRÊS) METROS OU MAIS. FREQUÊNCIA 50/60HZ. VAZÃO MÍNIMA DE 400L/H. BIVOLT OU 220V. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA 2350PSI 2000W OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00	BRASIL SUPRI	TRAMONTINA	TRAMONTINA
24	ASPIRADOR - ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL / DE MÃO. ALIMENTAÇÃO 110V (127V). CABO ACIMA DE 2M. BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COM RESERVATÓRIO DE PÓ. SACO COLETOR: PERMANENTE OU FILTRO LAVÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 100W	UNIDADE	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00	BRASIL SUPRI	Britânia	BRITÂNIA 100
25	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA 450W, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E CARRINHO / RODINHAS, COM ENTRADA USB, SD, RÁDIO FM, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, BATERIA 12V RECARREGÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00	BRASIL SUPRI	FRAHM	Cm500
31	TRENA ELETRÔNICA 150M - TIPO DIGITAL, A LASER, ALCANCE MÍNIMO DE 30CM A 150M, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, PRECISÃO MÍNIMA +/- 3MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPAZ DE REALIZAR MEDIÇÕES INDIRETAS, ÁREAS IRREGULARES, DISTÂNCIAS ANGULARES, ESPAÇAMENTO CONTÍNUO E TIMER. CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 20 MEDIÇÕES, COM BOLSA DE PROTEÇÃO E CORREIA DE TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA: TRENA DIGITAL BOSCH GLM150.	UNIDADE	4	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00	BRASIL SUPRI	BOSCH	GLM150
33	ROUPEIRO - ROUPEIRO DE AÇO 6/12 COM 12 PORTAS, PORTAS COM REFORÇO INTERNO, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO.	UNIDADE	5	R\$ 689,87	R\$ 3.449,35	BRASIL SUPRI	SUPREME	Grp6/12
34	CADEADO - CADEADO 20MM EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHADO DE 2 CHAVES CADA	UNIDADE	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00	BRASIL SUPRI	PADO	51000014 - PADO
TOTAL					R\$ 45.818,35			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à contratação.

3.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei 13303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações

expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, conforme disposto no Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo para pagamento é de execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o 30º (trigésimo) dia, após fornecimento do serviço/entrega do produto.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação

da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.4. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata.

9.5. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.6. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.7. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. e Instrução Normativa XXX.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de abril de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Priscila Waia Costa Lima Lazzari

BRASILSUPRI EIRELI - EPP

Ata de R.P. nº 13/2019

Processo Administrativo Nº: 14634/2018.

Validade: 05/04/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETROELETRÔNICOS.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME, situada na Av Engenheiro Fuad Rassi, Sn, Quadra11 Lote 11/12 Sala 9, Setor Nova Vila, Goiania - Go, Cep 74.653-100, CNPJ nº 28.489.248/0001-87, neste ato representada por Omar Chaves Araújo, portador do RG nº 4372214 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 025.413.761-03, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.1125-1128, HOMOLOGADA às fls. 1171, ambas do processo administrativo nº14634/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 01/2018..

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS	2
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA	2
CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES	3
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO	3
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE	4
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO	6
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	7
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS	

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

NÚM.	ITEM	UND	QNT	UNIT	SUBTOTAL	EMPRESA	MARCA	MODELO
29	AR CONDICIONADO 30000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, HI-WALL 30.000 BTUS (NO MÍNIMO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: - UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE (HI-WALL); - CICLO FRIO; - SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO CATEGORIA A; - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA A; - SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, COM FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL; - 220V; - CONTROLE REMOTO; - FUNÇÕES TIMER E SLEEP; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; - DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING) OU MANUAL, ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; - PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A; - UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA; -MODELO DE REFERÊNCIA: SPRINGER, YORK, ELGIN, LG, MIDEA, KOMECO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	11	R\$ 3.709,96	R\$ 40.809,56	OC ARAUJO	AGRATTO	AGRATTO 30000
TOTAL					R\$ 40.809,56			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à contratação.

3.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei 13303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, conforme disposto no Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo para pagamento é de execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o 30º (trigésimo) dia, após fornecimento do serviço/entrega do produto.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.4. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata.

9.5. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.6. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.7. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. e Instrução Normativa XXX.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de abril de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Omar Chaves Araújo

O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR – ME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9453/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE RP N.º 08/2019.

VALOR: R\$ 433.325,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016; O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S/A, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA BEM COMO AS CLÁUSULAS SEGUINTE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL.

EMPENHO N.º: 213/2019.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019.

MARICÁ, 30 DE ABRIL DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 55 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9453/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 25/2019 referente ao processo administrativo n.º 9453/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais e equipamentos eletroeletrônicos diversos, através do uso da ata de RP N.º 08/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA	022
FISCAL TÉCNICO:	TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSOA	063
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAROLINA BARBOSA DA SILVA	056
SUPLENTE:	DANIELE TEBALDI POUBEL DO CARMO	097

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de abril de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 30 de abril de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter

cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21)98786-4752, e pelo endereço eletrônico compras@codemar-sa.com.br; comprascodemar@gmail.com.

Número do processo	Objeto
7035/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE
8189/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO NO QUE TANGE A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST E SESMT
25957/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA), CATEGORIA A
4430/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525KVA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.
6584/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE TELA EXCLUSORA DE PÁSSAROS SOBRE O CANAL DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.
7331/2019	AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ALMOXARIFADO

Maricá, 03 de maio de 2019.

Natália Diniz Silva – Mat. 113

Assistente Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 02/2019

Processo Administrativo: n.º 21.762/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Fechado supracitado previsto para o dia 02/05/2019 às 10hs, fica suspenso devido a um conflito de datas na realização do certame, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 28/05/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2018

Processo Administrativo: n.º 21.094/2017

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa o CANCELAMENTO DA SESSÃO da licitação supracitada previsto para o dia 06/05/2019 às 10hs. Informações pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br / cplcodemar01@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 21.094/2017

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Julgamento das Propostas Técnicas

Considerando o disposto no Edital CP 06/2018 e a documentação acostada no Processo n.º 21094/2017 cuja finalidade é a “Contratação de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio à implantação e operação de um parque tecnológico no município de Maricá-RJ” regida pelo critério de julgamento Técnica e Preço;

Considerando as Propostas Técnicas das participantes do certame;

Considerando o disposto no Termo de Referência;

Considerando o disposto no item 10.4 O ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA e no item 11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA do Edital CP 06/2018;

A Comissão de Julgamento emite o seguinte julgamento das propostas técnicas:

1. Referente a PROPOSTA TÉCNICA de FUNDAÇÃO CERTI

Exposição de motivos

- Não foi apresentado programa de internacionalização de empresas na proposta, ref. Proposta Técnica – Programa e Metodologia

- Não foram apresentados programas de cunho de empreendedorismo social na proposta, ref. Proposta Técnica – Programa e Metodologia

- Não foi apresentado número de profissionais com ensino médio maior do que 30, com pós-graduação acima de 10 e com ensino superior maior que 20, ref. Proposta Técnica – Equipe Técnica

- Não foram apresentados programas de cunho socioeconômico na proposta, ref. Proposta Técnica – Desempenho

- A proponente teve o menor preço proposto, ref. Proposta Comercial

Disto resulta a seguinte pontuação:

PT - Plano de Trabalho: 4 pontos

PM - Proposta Técnica – Programa e Metodologia: 20 pontos

ET - Proposta Técnica – Equipe Técnica: 12 pontos

DH - Proposta Técnica – Desempenho: 35 pontos

PC - Proposta Comercial: 5 pontos

Total de pontos: 76

Fórmula de cálculo: PF = (5*PT) + (3*PM) + (ET) + (2*DH) + (4*PC)

Pontuação final: 182

2. Referente a PROPOSTA TÉCNICA de Associação PTJSC

Exposição de motivos

- Não foi apresentado número de profissionais com ensino médio maior do que 30, ref. Proposta Técnica – Equipe Técnica
- A proponente teve o 2º menor preço proposto, ref. Proposta Comercial

Disto resulta a seguinte pontuação:

PT - Plano de Trabalho: 6 pontos

PM - Proposta Técnica – Programa e Metodologia: 25 pontos

ET - Proposta Técnica – Equipe Técnica: 14 pontos

DH - Proposta Técnica – Desempenho: 40 pontos

PC - Proposta Comercial: 4 pontos

Total de pontos: 89

Fórmula de cálculo: $PF = (5*PT) + (3*PM) + (ET) + (2*DH) + (4*PC)$

Pontuação final: 215

Porto Alegre, 10 de abril de 2019

Jorge Luís Nicolas Audy

Professor Doutor da Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)
(Membro da Comissão Técnica)

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0005142/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA PEDRO AFFONSO FERREIRA, LOTE 46, QUADRA 05, LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR com o ESPÓLIO DE LETELBA ROCHA FERREIRA, no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Maricá, 29 de março de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

PRESIDENTE

MATRÍCULA: 700.000

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0005142/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA PEDRO AFFONSO FERREIRA, LOTE 46, QUADRA 05, LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR com o ESPÓLIO DE LETELBA ROCHA FERREIRA, no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Maricá, 29 de março de 2019.

ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRÍCULA: 700.001

EMPRESA DE TRANSPORTE PÚBLICO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 000144 e 000145, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 0003794/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E BRASILSUPRI EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT). VALOR: 5.560,01 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000144 e 000145

MARICÁ, 29 DE ABRIL DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1283 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outu-

bro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000144 e 000145, referente a Ata de Registro de Preços Nº 02/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo nº 0003794/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000144 e 000145, referente a Ata de Registro de Preços Nº 02/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo Nº 0003794/2019.

Ronaldo Timotheo Muniz - Matrícula nº 110.0093 Jorge Fernando Batalha Anacleto - Matrícula nº 100.0086 Priscilla Borges dos Santos - Matrícula nº 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

Portaria nº 1273, de 29 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010287/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1274, de 29 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010288/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1275, de 29 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Pro-

cesso Administrativo nº 0010289/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1276, de 29 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010290/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1277, de 29 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010291/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1278, de 29 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010292/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1279, de 29 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12

de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010293/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1280, de 29 de Abril de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010295/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1281, de 29 de Abril de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010296/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1282, de 29 de Abril de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010297/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de a
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT. 1.000.122

Portaria nº 1284, de 29 de Abril de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e VÍTOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010356/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

PORTARIA EPT nº 1285/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar DANIELA SILVA NASCIMENTO, do cargo em comissão de SUPERVISORA OPERACIONAL, matrícula 1000130, vinculado a esta Autarquia, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 30 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Mat: 1000122

Portaria nº 1286, de 30 de Abril de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VÍTOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010396/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 30 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

PORTARIA Nº 1287, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Equipe de Apoio ao Pregão;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta pelos seguintes servidores:

I – Odmar Getúlio Frederico Ramos, ocupante do cargo em comissão de Secretário Geral, matrícula 1000094, sendo designado como Presidente;

II – Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes, ocupante do cargo efe-

tivo de assistente administrativo, matrícula 1100135, sendo designada como membro;

III – Vinicius Dobis de Souza Martins, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100092, sendo designado como membro;

Art. 3º. A Equipe de Apoio ao Pregão será composta pelos seguintes servidores:

I – Odmar Getúlio Frederico Ramos, ocupante do cargo em comissão de Secretário Geral, matrícula 1000094, sendo designado como Pregoeiro

II – Ronaldo Timotheo Muniz, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100093, sendo designado como membro;

III – Vinicius Pinto Motta, ocupante do cargo em comissão de assessor técnico, matrícula 1000056, sendo designado como membro;

IV – Giliane Monteiro da Silva, ocupante do cargo em comissão de assessor técnico, matrícula 1000099, sendo designado como membro;

V – Jhone Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100049, sendo designado como membro;

VI – Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100095, sendo designada como membro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1145 de 10 de janeiro de 2018, Portaria nº 1230 de 18 de março de 2019, Portaria nº 1229 de 18 de março de 2019 e demais disposições em contrário relativas à composição anterior.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 30 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

MAT. 1.000.122

PORTARIA Nº 1290 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e Artigo 169 da Lei Complementar 001/90.

Considerando a necessidade de averiguação dos fatos que deram causa ao incidente ocorrido na Estrada do Boqueirão no dia 29 de Abril de 2019 e posterior apuração de responsáveis.

Considerando o artigo 169 da Lei Complementar 001/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá), que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidades

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VÍTOR EMANUEL CRUZ VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos que tratam o processo Administrativo nº 10525/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Claudino Edson Lira Monteiro, matrícula 11100068, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, em conformidade com o estabelecido no artigo 169 da lei Complementar 001/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 30 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 1291, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Homologa o estágio probatório dos servidores adiante nominados. O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório dos servidores a seguir nominados, conforme parecer apresentado pelo Comissão de Avaliação do

Estágio Probatório (CAEP), observadas as datas de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme listado abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Wallace Stevan Rodrigues Santos	1100041	02/05/2016	03/05/2019	16504/2016	PLS
Sergio Dutra de Castro	1100005	01/04/2016	03/05/2019	14155/2016	PLS
Aryanne de Souza Siqueira	1100003	01/04/2016	03/05/2019	14154/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1292 DE 02 DE MAIO DE 2019

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005760/2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 001/2019, cujo objeto é o fornecimento de água mineral, à base de troca de galões para atender a necessidade da EPT, de acordo com Termo de Referência e conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0005762/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora DANIELA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 1000130, exonerada, pela servidora LUCIANA PACHECO DE OLIVEIRA, Matrícula 1000127;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário relativas à composição da comissão anterior publicada no JOM de 28/01/2019, ed. 927, pg. 12;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor gerando seus efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 02 de maio de 2019.

Maricá / RJ, 02 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1293 DE 02 DE MAIO DE 2019

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008298/2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 007/2017 e aditivos, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia móvel, de acordo com Termo de Referência e conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0008298/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora DANIELA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 1000130, exonerada, pelo servidor NUNO ALEXANDRE ALVES HENRIQUES, Matrícula 1000089;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário relativas à composição da comissão anterior publicada no JOM de 26/11/2018, ed. 910, pg. 15;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor gerando seus efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 02 de maio de 2019.

Maricá / RJ, 02 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat 10.00122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA ISSM Nº 32/2019

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 5º do Art. 35 da LC 093/2001 e no Artigo 12 do Regimento Interno do ISSM:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o recadastramento funcional dos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do ISSM, nos termos do Decreto nº265/2019 do Prefeito de Maricá, no período de 03/06/19 à 30/08/2019;

Art. 2º - O recadastramento deverá ser efetuado na Sede do ISSM, à rua: Amadeu Pugliese, 28 – Centro – Maricá – RJ - CEP: 24913-710, nos dias e horários discriminados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - No ato de Recadastramento, o segurado deverá apresentar original e cópia dos documentos discriminados no Anexo II desta Portaria;

Parágrafo Único: O segurado que estiver domiciliado fora do Estado do Rio de Janeiro poderá enviar, via Empresa de Correios e Telégrafos ou via correio eletrônico, cópia legível dos documentos exigidos, para o endereço do ISSM;

Art. 4º - O não recadastramento injustificado acarretará suspensão do pagamento a partir do mês de setembro de 2019;

Art. 5º - O Censo Cadastral dos aposentados e pensionistas do ISSM voltará a ser efetuado a partir de janeiro de 2020, como Prova de Vida, sempre no mês de aniversário do segurado;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 3 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão
Presidente
ANEXO I
Calendário de Recadastramento

DATA DE ANIVERSÁRIO	PERÍODO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE JANEIRO À ABRIL	03/06/2019 À 28/06/2019	DE 08:00H ÀS 12:00H DE 13:00H ÀS 16:00H
DE MAIO À AGOSTO	01/07/2019 À 31/07/2019	DE 08:00H ÀS 12:00H DE 13:00H ÀS 16:00H
DE SETEMBRO À DEZEMBRO	01/08/2019 À 30/08/2019	DE 08:00H ÀS 12:00H DE 13:00H ÀS 16:00H

ANEXO II

Documentos

A) do Segurado:

Carteira de identidade;

CPF;

Comprovante de Residência;

Certidão de Nascimento ou de Casamento; se for separado, constar a respectiva averbação; Certidão de união estável;

PIS ou PASEP;

Carteira de trabalho (com foto, qualificação civil, contratos);

Título de Eleitor;

Comprovante de Escolaridade;

B) dos dependentes (cônjuge, companheiro(a), filhos até 18 anos ou inválidos e filhos estudantes até 21 anos):

1. Filhos:

1.1 Certidão de nascimento;

1.2 Carteira de identidade;

1.3 CPF;

1.4 Atestado de incapacidade física permanente para filho maior de 18 anos se for inválido;

1.5 Certidão judicial de posse e guarda de filhos quando os pais forem separados judicialmente ou divorciados.

2. Cônjuge:

2.1. Carteira de identidade;

2.2. CPF.

3. Companheiro (a):

3.1. Certidão de união estável;

3.2. Carteira de identidade;

3.3. CPF;

3.4. Certidão de Nascimento ou de Casamento se for separado, com a respectiva averbação.

ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 031/2019

No Ato nº 031/2019 de 10 de abril de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 947 de 15 de abril de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...matrícula nº 0378...

Leia-se: ... matrícula nº 5932...

Maricá, 03 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Portaria Nº 48, de 25 de abril de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA SILI DA SILVA, 056.363.917-22, matrícula nº 800.047, a partir de 15/04/2019, para o cargo COORDENADORA COMERCIAL. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/04/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de abril de 2019.

Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE MARICÁ – SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5777/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei

Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a Inscrição de Servidor Municipal no IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO, com valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do INSTITUTO SOCIAL IRIS, inscrita no CNPJ de nº 10.282.714/000193.

Maricá, 26 de abril de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, REFERENTE AO TERMO Nº 20/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27837/2017.

PROCESSO: 27837/2017

CONTRATO: 575/2018 (TERMO Nº 20/2019)

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM ESPECIAL DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019, ÀS FLS 60.

ONDE SE LÊ: "SUBSTITUIR OS SERVIDORES EM RAZÃO, (...).

2)PATRÍCIA DOS SANTOS SÁ – Matrícula nº 500.069

LEIA-SE: "SUBSTITUIR OS SERVIDORES EM RAZÃO, (...).

2)PATRÍCIA DOS SANTOS SÁ – Matrícula nº 500.066

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5777/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Inscrição de Servidor Municipal no IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO, com valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do INSTITUTO SOCIAL IRIS, inscrita no CNPJ de nº 10.282.714/000193.

Maricá, 26 de abril de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1818/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E J.C.M NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2018 DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 - COGIC (PROCESSO Nº 25389.100138/2018-69)

VALOR: R\$ 70.536,69 (SETENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 154/19

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 26-SC, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1818/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 26/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 26/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2018 DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 - COGIC (PROCESSO Nº 25389.100138/2018-69).

PRISCILA FARIAS QUINTANILHA - Matrícula Nº. 500.087

ALEXSANDRA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula Nº 500.245

DANIELA HERMOGÊNIO SOUZA - Matrícula Nº. 500.147

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/04/2019.

Publique-se.

Maricá, 03 de abril de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR.

COORDENADORIA DE COMPRAS

A Coordenadoria de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
9810/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALADOR E REFIL DE EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA
5572/2019	AQUISIÇÃO DE PNEUS P/ FROTA DOS TRATORES E CAMINHÕES DA DIRERTORIA DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
9586/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE
16141/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E IMPLEMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA MOTOSOLDADORA

Maricá, 30 de Abril de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA Nº 260/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional de Obras Indiretas, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora KIANE SOUZA COSTA, matrícula 500.032, para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional de Obras Indiretas, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Publique-se.

Maricá 25 de Abril de 2019

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 13/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18414/2015.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 13/2016, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA – MARICÁ/RJ, NA FORMA ABAIXO:

A CESSÃO DA TITULARIDADE ATIVA DO CONTRATO Nº 16/2016, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 54 DA LEI 8.666/93 E ARTS. 1º, 52 E 53 DA LC Nº 306/2018 NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2378 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2443/2445, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18414/2015, NOS TERMOS ABAIXO:

FICA CEDIDA A TITULARIDADE ATIVA DO CONTRATO N.º 13/2016, ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.131.075/0001-93 PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.32.356.680/0001-77.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 2451/2452, NOS TERMOS DO ART.57, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DOS VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 13/2016 NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019.

MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2019.

DALTON NOBRE VILLELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR.

PORTARIA Nº 066, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 13/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18414/2015.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e arts. 1º, 52 e 53 da LC nº 306/2018, que criou a Autarquia de Obras e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 13/2016, cujo objeto é o CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA – MARICÁ/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores em razão da criação da Autarquia de Serviços de Obras - SOMAR, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 64/2018, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA – MARICÁ/RJ.

KARINA BRAGA BENIGNO DA SILVA – Matrícula nº 500.162

JORGE TADEU RIBEIRO OSÓRIO – Matrícula nº 500.099

GABRIEL PINTO DA SILVA – Matrícula nº 500.083

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/04/2019.

Publique-se!

Maricá, em 24 de abril de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 13/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4401/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO N.º

13/2016, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA – MARICÁ/RJ, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVAS DE FLS. 12/13 E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 179/190 (GPG N. 186/PGM/2019), RATIFICADO PELO PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA DE FLS. 191, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2019, NA FORMA ABAIXO: PARÁGRAFO ÚNICO. RATIFICA-SE A VIGÊNCIA DISPOSTA NO CONTRATO E NOS TERMOS, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE CONTRATO POR ESCOPO, CONFORME ART. 57, §1º, INCISOS I, II, III E V, DA LEI Nº 8.666/93.

DOS VALORES: O VALOR TOTAL DO REAJUSTE DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFREU UM ACRÉSCIMO DE R\$ 3.468.985,27 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), OS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0001.1025 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.92.00.00.00 FONTE DE RECURSO N.º 236 NOTA DE EMPENHO N.º 168/2019 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019. MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2019. DALTON NOBRE VILELA DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21429/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SAMUEL FRANCISCO DE AZEVEDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL UNIDADE COMERCIAL N.º C-05, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, NO 3.º DISTRITO DE MARICÁ – RJ, COM ÁREA TOTAL DE 681,26 METROS QUADRADOS, COM UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, CONSTITUÍDA DE UM GALPÃO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 463,05 METROS QUADRADOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA, LAVA JATO E ARMAZENAMENTO DOS MAQUINÁRIOS DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO. VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 8245/91, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: O PRAZO DE LOCAÇÃO SERÁ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, SENDO NECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 152/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA N.º 27-SC, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21429/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 27/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA, LAVA JATO E ARMAZENAMENTO DOS MAQUINÁRIOS DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

1. LEONARDO DA SILVA PROCOCI - Matrícula N.º 500.181

2. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Publique-se.

Maricá, 01 de abril de 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 04/2019

Processo Administrativo Nº 9617/2018

Validade: 11/04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COMPACTA

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Rua dos Guatambus, 81 – Quadra QC 02 Lote 11 – B. Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayao Goiânia/GO CEP: 74.681-225, CNPJ: 08.250.241/0005-24, neste ato representada por sua representante legal ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO, portador do RG nº M-4.258.511/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 914.570.256-04 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 419 a 425, HOMOLOGADA às fls. 537 ambas do processo administrativo nº 9617/2018, referente ao Pregão Presencial nº 102/2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P R E Ç O UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Retroescavadeira compacta, nova de fábrica, equipada com motor a diesel, potência mínima 47hp, caçamba dianteira com capacidade de aproximadamente 0,28m³, que realize as seguintes operações: carregar, escavar, espalhar, nivelar, agarrar e empurrar, equipada com engate rápido universal, nivelamento automático e basculamento realizado através de dois cilindros. Cabine com para-brisas, assento do operador multi ajustável com cinto de segurança. Sistema de deslocamento lateral na retroescavadeira e pré-disposição para rompedor hidráulico na retroescavadeira. Caçamba de retro de 18", e pneus 10x16,5. Sistema de direção deslizante (giro sobre o próprio eixo). Largura do equipamento não superior a 1.600m. Profundidade de escavação mínima de 2.500mm. Incluindo rompedor novo, que seja compatível para ser utilizado acoplado ao equipamento retroescavadeira; com 110kg de peso em operação, com vazão mínima de 20 lpm e máxima de 30 lpm; com pressão de operação máxima de 130 bar; com velocidade de impacto mínima de 850 bpm e máxima de 1400 bpm e com diâmetro de guilho de 45mm.	Unid	1	R\$ 288.500,00	R\$288.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 288.500,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 12 de abril de 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho
Diretor Operacional de Obras Diretas
Alexandre Antônio Machado Caetano
Valence Máquinas e Equipamentos Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.925.600,77	31.430.505,36	32.186.122,29	35.516.146,83	32.574.550,19	45.589.717,00	33.011.270,20	33.378.989,45	34.753.379,81	33.213.814,29	46.817.310,99	41.306.812,28	427.704.219,46	1.079.728,75
Pessoal Ativo	24.980.836,64	28.462.230,41	29.186.278,57	32.548.045,73	29.612.150,87	41.106.625,22	29.909.671,32	30.314.579,72	29.938.919,03	30.071.979,63	41.957.846,44	38.003.777,35	386.092.940,93	1.079.728,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.911.567,70	24.317.442,82	25.043.390,21	28.312.279,49	24.596.247,03	36.807.066,45	25.261.323,88	25.683.899,15	25.636.711,66	25.607.688,10	37.265.349,78	26.652.677,67	330.095.643,94	995.283,75
Obrigações Patronais	69.198,41	3.976.204,95	3.977.666,25	4.062.193,77	4.844.293,68	4.117.934,16	4.271.941,28	4.396.247,27	4.102.469,16	4.192.726,59	4.452.875,47	11.298.363,82	53.762.114,81	77.745,00
Benefícios Previdenciários	70,53	168.582,64	165.222,11	173.572,47	171.610,16	181.624,61	376.406,16	234.433,30	199.738,21	271.564,94	239.621,19	52.735,86	2.235.182,18	6.700,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.944.764,13	2.968.274,95	2.999.843,72	2.968.101,10	2.962.399,32	4.483.091,78	3.101.598,88	3.064.409,73	4.814.460,78	3.141.834,66	4.859.464,55	3.303.034,93	41.611.278,53	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.674.371,97	2.677.411,91	2.734.512,89	2.685.686,07	2.695.729,14	4.087.042,40	2.784.045,23	2.785.096,21	4.515.636,33	2.856.186,32	4.388.822,59	2.982.958,97	37.867.500,03	0,00
Pensões	270.392,16	290.863,04	265.330,83	282.415,03	266.670,18	396.049,38	317.553,65	279.313,52	298.824,45	285.648,34	470.641,96	320.075,96	3.743.778,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	49.328,84	347.944,90	179.116,06	174.522,31	3.083.053,63	4.920.121,99	445.253,29	84.078,39	384.138,51	456.110,71	1.725.363,16	3.275.299,73	15.124.331,52	8.300,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.922,40	9.032,80	63.703,34	27.669,49	57.046,17	125.829,31	9.466,67	15.347,14	10.160,83	23.071,09	40.201,20	48.258,44	469.708,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	70.194,74	91.569,55	17.434,77	253.028,08	0,00	0,00	2.064,58	0,00	0,00	0,00	434.291,72	1.600,20
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.406,44	338.912,10	45.217,98	55.283,27	3.008.572,69	4.512.644,60	435.786,62	68.731,25	371.913,10	433.039,62	1.685.161,96	3.227.041,29	14.191.710,92	6.700,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.876.271,93	31.082.560,46	32.007.006,23	35.341.624,52	29.491.496,56	40.669.595,01	32.566.016,91	33.294.911,06	34.369.241,30	32.757.703,58	45.091.947,83	38.031.512,55	412.579.887,94	1.071.428,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										1.948.179.281,92				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										1.948.179.281,92				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)										413.651.316,49		21,23%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										1.052.016.812,24		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										999.415.971,62		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										946.815.131,01		48,60%		

Fonte : Contabilidade


FÁBIO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	32.419.139,7
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	32.419.139,7
Interna	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	32.419.139,7
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	266.450.767,0	445.703.511,1	775.824.314,9	949.529.538,6
Disponibilidade de Caixa Bruta	270.613.687,7	449.394.394,8	779.515.198,6	952.210.645,8
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	4.162.920,7	3.690.883,7	3.690.883,7	2.681.107,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-231.622.598,2	-412.070.320,3	-743.396.940,3	-917.110.398,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.136.840.790,4	1.269.143.397,6	1.614.715.287,4	1.948.179.281,9
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	3,06 %	2,65 %	2,01 %	1,66 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-20,37 %	-32,47 %	-46,04 %	-47,08 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	32.419.139,7
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	32.470.926,7	31.863.963,0	31.247.351,7	31.824.396,6
De Tributos	0,0	1.200,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	32.470.926,7	31.862.763,0	31.247.351,7	31.824.396,6
Previdenciárias	32.430.203,9	31.826.761,5	31.216.071,4	31.776.720,9
Demais Contribuições Sociais	40.722,8	36.001,5	31.280,3	47.675,7
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.357.242,1	1.769.227,8	1.180.022,9	594.743,1
Empréstimos	2.357.242,1	1.761.275,4	1.172.070,5	586.790,7
Internos	2.357.242,1	1.761.275,4	1.172.070,5	586.790,7
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	7.952,4	7.952,4	7.952,4
Internos	0,0	7.952,4	7.952,4	7.952,4
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	71.685.922,1	71.685.922,1	71.685.922,1	54.710.246,2
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	755,1	2.207,2	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.007,6	12.579.639,1	6.944.067,6	3.554.469,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito previstas no art. 7º §3º da RSF N° 43/2001 (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito previstas no art 7º §3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.948.179.281,92	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	311.708.685,11	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	280.537.816,60	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	136.372.549,73	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Contabilidade
Nota :


FÁBIO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	62.154.382,1	638.780,7	382.973,1	19.481,2	577.766,2		60.535.380,9	9.703.528,1	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB 60%	2.185.988,5	369.533,1	266,1	-228.061,3	0,0		2.044.250,6	1.671.797,7	0,0
Transferências do FUNDEB 40%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Educação	2.873.782,9	9.074,0	73.100,6	-7.850,0	0,0		2.799.458,3	1.030.774,6	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	49.451.766,2	123.400,5	309.606,4	91.058,9	0,0		48.927.700,4	4.013.645,1	0,0
Recursos Destinados à Assistência Social	1.856.457,3	8.552,0	0,0	0,0	422.993,1		1.424.912,2	44.652,5	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.129,7	0,0	0,0	0,0	0,0		10.129,7	56.066,3	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	345,4	0,0	0,0	0,0	0,0		345,4	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	5.775.912,1	128.221,1	0,0	164.333,6	154.773,1		5.328.584,3	2.886.591,9	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	890.056.263,7	2.042.326,7	2.607.647,3	3.534.987,9	11.170.504,8		870.700.797,0	181.365.261,6	0,0
Recursos Ordinários	94.950.405,6	1.402.019,8	2.192.901,9	-252.153,7	11.170.504,8		80.437.132,8	5.932.018,2	0,0
Outros Recursos não vinculados	795.105.858,1	640.306,9	414.745,4	3.787.141,6	0,0		790.263.664,2	175.433.243,4	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	952.210.645,8	2.681.107,4	2.990.620,4	3.554.469,1	11.748.271,0		931.236.177,9	191.068.789,7	0,0


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		1.948.179.281,9	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		413.651.316,5	21,23 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		1.052.016.812,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		999.415.971,6	51,30 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-917.110.398,9	-47,08 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.337.815.138,3	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		428.599.442,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		311.708.685,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		136.372.549,7	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		191.012.723,3	940.774.798,6

Fonte : Contabilidade

Nota :


FÁBIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	1.596.276.007,3	1.596.276.007,3	521.052.723,8	32,6	1.984.446.521,3	124,3	-388.170.514,0
RECEITAS CORRENTES	1.538.922.033,2	1.538.922.033,2	517.898.085,2	33,7	1.962.744.844,7	127,5	-423.822.811,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.948.525,0	121.948.525,0	38.919.507,5	31,9	144.637.010,5	118,6	-22.688.485,5
Impostos	109.586.084,5	109.586.084,5	36.762.350,5	33,5	135.617.585,2	123,8	-26.031.500,7
Taxas	12.362.440,4	12.362.440,4	2.157.157,1	17,4	9.019.425,2	73,0	3.343.015,2
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	29.721.461,4	29.721.461,4	7.587.290,6	25,5	32.795.594,9	110,3	-3.074.133,5
Contribuições Sociais	12.453.000,0	12.453.000,0	4.084.694,4	32,8	13.723.410,0	110,2	-1.270.410,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	17.268.461,4	17.268.461,4	3.502.596,2	20,3	19.072.184,9	110,4	-1.803.723,5
RECEITA PATRIMONIAL	15.608.723,3	15.608.723,3	4.122.298,4	26,4	17.094.259,2	109,5	-1.485.535,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	15.608.723,3	15.608.723,3	4.122.298,4	26,4	17.094.259,2	109,5	-1.485.535,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	490.731,9	490.731,9	4.105.178,0	836,5	4.111.829,3	837,9	-3.621.097,4
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	340,0	340,0	4.092.598,0	1.203.705,3	4.092.598,0	1.203.705,3	-4.092.258,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	490.391,9	490.391,9	12.580,0	2,6	19.231,4	3,9	471.160,5
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.367.767.374,6	1.367.767.374,6	461.475.018,6	33,7	1.759.537.864,2	128,6	-391.770.489,6
Transferências da União e de suas Entidades	1.158.864.968,1	1.158.864.968,1	411.188.566,4	35,5	1.518.495.692,2	131,0	-359.630.724,1
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	144.897.751,7	144.897.751,7	35.913.509,3	24,8	165.843.723,8	114,5	-20.945.972,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	63.998.114,7	63.998.114,7	14.372.943,1	22,5	75.194.011,0	117,5	-11.195.896,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	6.540,1	6.540,1	0,0	0,0	4.437,4	67,8	2.102,7
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.385.217,0	3.385.217,0	1.688.792,1	49,9	4.568.286,6	134,9	-1.183.069,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	829.951,6	829.951,6	689.999,8	83,1	1.883.124,5	226,9	-1.053.172,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,5	0,5	0,0	0,0	1.200,0	240.000,0	-1.199,5
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.555.264,9	2.555.264,9	998.792,3	39,1	2.683.962,2	105,0	-128.697,3
RECEITAS DE CAPITAL	57.353.974,1	57.353.974,1	3.154.638,6	5,5	21.701.676,6	37,8	35.652.297,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.195.000,0	8.195.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.195.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.195.000,0	8.195.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.195.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.158.974,1	49.158.974,1	3.154.638,6	6,4	21.701.676,6	44,1	27.457.297,5
Transf. da União e de suas Entidades	49.158.974,1	49.158.974,1	3.154.638,6	6,4	21.701.676,6	44,1	27.457.297,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.925.872,7	39.925.872,7	10.641.482,2	26,7	38.076.298,1	95,4	1.849.574,6
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.636.201.880,0	1.636.201.880,0	531.694.206,0	32,5	2.022.522.819,4	123,6	-386.320.939,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.636.201.880,0	1.636.201.880,0	531.694.206,0	32,5	2.022.522.819,4	123,6	-386.320.939,4
DEFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.636.201.880,0	1.636.201.880,0	531.694.206,0	32,5	2.022.522.819,4	123,6	-386.320.939,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					85.795.689,9		
Superavit Financeiro					85.795.689,9		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.787.111,1	12.787.111,1	3.969.921,1	31,0	13.563.125,8	106,1	-776.014,7
Impostos	111,1	111,1	-1.080,1	-972,2	8.266,5	7.440,6	-8.155,4
Taxas	0,0	0,0	1.367,5	0,0	4.366,9	0,0	-4.366,9
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	12.787.000,0	12.787.000,0	3.969.633,7	31,0	13.550.492,4	106,0	-763.492,4
Contribuições Sociais	12.787.000,0	12.787.000,0	3.969.633,7	31,0	13.550.492,4	106,0	-763.492,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	27.138.761,6	27.138.761,6	6.671.561,1	24,6	24.513.172,3	90,3	2.625.589,3
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.138.761,6	27.138.761,6	6.631.736,0	24,4	24.274.221,6	89,4	2.864.540,0
Integralização do Capital Social	27.138.761,6	27.138.761,6	6.631.736,0	24,4	24.274.221,6	89,4	2.864.540,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	39.925.872,7	39.925.872,7	10.641.482,2	26,7	38.076.298,1	95,4	1.849.574,6

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	82.503.712,3	258.288.850,9	81.439.974,1	76.620.515,7	275.505.763,1	83.631.694,1	97.997.722,1	345.166.047,9	94.033.660,5	88.922.191,7	380.347.591,2	146.670.116,9	2.011.127.840,5	1.584.053.359,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.431.599,5	15.291.768,9	11.421.532,2	10.396.406,0	9.924.882,5	9.852.488,5	9.890.654,2	8.959.064,9	10.127.265,2	8.421.841,1	4.611.211,8	34.308.295,7	144.637.010,5	121.948.525,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.165.210,8	8.442.078,8	4.700.009,5	3.273.279,4	2.969.383,8	2.692.274,3	2.819.572,6	2.561.719,1	2.311.515,7	1.819.081,8	491.581,3	13.569.835,1	50.815.542,2	50.489.114,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.183.140,6	2.277.249,5	2.444.125,3	2.854.934,6	3.014.405,2	2.403.108,5	2.608.573,2	2.902.477,8	2.267.556,7	2.579.864,4	2.076.825,7	8.098.576,6	35.710.838,1	28.316.581,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.023.061,6	740.834,6	1.186.070,4	1.055.005,2	1.057.894,1	1.586.625,4	1.250.096,2	1.291.472,1	1.226.495,7	795.440,0	157.152,0	3.378.858,6	14.749.005,9	12.530.535,8
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.769.603,6	1.950.711,1	1.923.318,0	2.163.215,2	1.791.046,1	2.175.203,2	2.153.333,3	1.099.752,5	3.460.254,0	2.361.519,1	1.763.172,1	4.805.918,5	27.417.046,7	17.245.922,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.582,9	1.880.894,9	1.168.009,0	1.049.971,6	1.092.153,3	995.277,1	1.059.078,9	1.103.643,4	861.443,1	865.935,8	122.480,7	4.455.106,9	15.944.577,6	13.366.371,5
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.612.012,6	1.043.642,3	3.803.246,5	2.434.034,2	2.589.803,4	2.698.311,7	2.664.865,1	2.833.601,2	2.819.200,5	2.709.586,9	2.901.765,6	4.685.525,0	32.795.595,0	29.721.461,4
RECEITA PATRIMONIAL	977.364,7	891.276,9	1.155.080,8	932.488,5	909.262,7	1.184.485,5	1.294.333,8	1.454.783,8	1.935.871,1	2.237.013,0	1.903.954,1	2.218.344,3	17.094.259,2	15.608.723,3
Rendimentos de Aplicação Financeira	977.364,7	891.276,9	1.155.080,8	932.488,5	909.262,7	1.184.485,5	1.294.333,8	1.454.783,8	1.935.871,1	2.237.013,0	1.903.954,1	2.218.344,3	17.094.259,2	15.608.723,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	2.761,8	0,0	529,6	0,0	2.800,0	560,0	0,0	4.098.808,0	6.370,0	4.111.829,4	490.731,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.287.281,7	240.739.861,2	64.810.055,5	62.657.508,3	261.896.191,4	69.671.005,9	83.879.523,5	331.438.470,1	78.907.047,5	75.039.273,5	366.536.288,7	104.058.352,8	1.807.920.860,1	1.412.898.701,0
Cota-Parte do FPM	4.820.407,1	6.301.779,7	4.243.561,4	4.449.235,3	5.460.293,9	5.113.305,0	5.890.307,8	4.381.175,4	3.304.285,8	3.753.647,2	4.715.027,4	8.251.329,9	60.684.355,9	58.524.329,5
Cota-Parte do ICMS	13.829.454,3	13.517.901,0	12.190.026,1	13.369.583,6	13.254.665,5	11.827.970,8	16.672.995,8	12.745.625,2	13.329.852,5	13.635.864,0	14.310.668,4	19.146.293,8	167.830.901,0	150.010.036,4
Cota-Parte do IPVA	3.194.998,9	2.928.931,0	1.843.339,0	1.639.650,6	594.363,1	498.584,6	675.882,2	448.097,6	448.715,0	310.454,7	210.290,5	363.318,5	13.156.625,7	14.378.620,4
Cota-Parte do ITR	5.724,3	2.308,4	2.169,2	49,2	302,0	1.225,2	1.123,8	1.618,7	5.657,3	244.393,5	6.420,1	6.428,6	277.420,3	339.917,9
Transferências da LC 87/1996	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	41.518,2	41.098,1	41.098,1	504.309,1	340.533,0
Transferências da LC 61/1989	88.640,6	406.581,2	326.936,3	351.799,3	379.198,0	373.165,7	337.989,1	377.038,8	336.601,2	394.760,8	350.765,6	633.185,1	4.356.661,7	2.063.194,7
Transferências do FUNDEB	7.653.763,8	7.144.496,1	4.700.146,0	6.186.245,2	6.529.134,8	5.192.499,7	6.716.637,4	5.413.680,7	5.522.614,2	5.761.850,3	6.049.145,4	8.323.797,7	75.194.011,3	63.998.114,7
Outras Transferências Correntes	38.652.004,4	210.395.575,5	41.461.589,2	36.618.656,8	235.635.945,8	46.621.966,6	53.542.299,1	308.028.945,4	55.917.033,2	50.896.784,8	340.852.873,2	67.292.901,1	1.485.916.575,1	1.123.243.954,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.453,9	322.301,6	250.059,1	197.316,9	185.623,0	224.873,1	268.345,5	477.328,0	243.716,2	514.477,2	295.563,1	1.393.229,1	4.568.286,7	3.385.217,0
DEDUÇÕES (II)	4.449.562,4	5.871.559,6	4.875.690,4	5.083.627,8	5.009.503,9	4.642.837,9	5.318.771,3	4.850.726,8	4.559.517,2	4.833.930,6	5.188.902,0	8.263.928,5	62.948.558,4	59.384.326,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	53.259,8	1.043.642,3	1.065.181,9	1.066.221,7	1.063.281,9	1.071.530,0	1.078.150,2	1.065.231,1	1.066.037,2	1.066.179,6	1.109.078,1	2.975.616,3	13.723.410,1	12.453.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	187.959,4	80.844,5	46.885,2	0,0	0,0	0,0	186.327,0	0,0	91.623,4	152.969,9	95.543,3	842.152,7	1.800.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	4.396.302,6	4.639.957,9	3.729.664,0	3.970.520,9	3.946.222,0	3.571.307,9	4.240.621,1	3.599.168,7	3.493.480,0	3.676.127,6	3.926.854,0	5.192.768,9	48.382.995,6	45.131.326,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	78.054.149,9	252.417.291,3	76.564.283,7	71.536.887,9	270.496.259,2	78.988.856,2	92.678.950,8	340.315.321,1	89.474.143,3	84.088.261,1	375.158.689,2	138.406.188,4	1.948.179.282,1	1.524.669.033,2

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 1.948.179.281,92


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Out/2018 (b)	Em 31/Dez/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.828.168,8	32.090.157,2	32.419.139,7
DEDUÇÕES (II)	260.375.123,8	718.084.343,1	946.538.918,1
Disponibilidade de Caixa Bruta	270.613.687,7	720.965.450,1	952.210.645,8
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	10.238.563,9	2.881.107,0	5.671.727,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-225.546.955,0	-685.994.185,9	-914.119.778,4
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	32.470.926,7	31.205.165,9	31.824.396,6
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-258.017.881,7	-717.199.351,8	-945.944.175,0

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Dez/2018 (c - a)
VALOR	-228.744.823,2	-687.926.293,3

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-7.589.000,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 31/Out/2018	Em 31/Dez/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	71.685.922,1	71.685.922,1	54.710.246,2
Passivo Atuarial	71.685.922,1	71.685.922,1	54.710.246,2
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	41.906.317,1	50.419.882,6	55.844.609,6
Ativo Disponível	134.662,0	-26.451,6	10.475,1
Investimentos do RPPS	41.771.655,1	50.446.334,2	55.834.134,5
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	29.779.605,0	21.266.039,5	-1.134.363,4
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	29.779.605,0	21.266.039,5	-1.134.363,4


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

Fonte : Contabilidade

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.536.100.421,0	1.959.213.711,3	1.149.970.619,9
Receitas Tributárias	121.948.636,1	144.649.643,9	115.510.408,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	50.489.114,0	50.822.888,3	47.742.970,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	28.316.692,2	35.711.325,1	28.168.204,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	12.530.535,8	14.749.005,9	10.972.923,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	17.245.922,6	27.417.046,8	18.222.260,9
Outras Receitas Tributárias	13.366.371,5	15.949.377,8	10.404.048,5
Receita de Contribuição	42.508.461,4	46.346.087,3	42.462.148,3
Receita Patrimonial Líquida	0,0	0,0	-1.442,4
Receita Patrimonial	15.608.723,3	17.094.259,2	14.409.221,4
(-)Aplicações Financeiras	15.608.723,3	17.094.259,2	14.410.663,8
Transferências Correntes ¹	1.367.767.374,6	1.759.537.864,2	988.288.038,6
Cota Parte FPM (80%)	46.819.463,6	49.526.543,3	46.335.332,5
Cota Parte ICMS (80%)	120.008.029,1	134.228.596,6	70.441.388,4
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	272.426,4	403.447,6	248.560,0
Outras Transferências Correntes	1.200.667.455,5	1.575.379.276,7	871.262.757,7
Demais Receitas Correntes	3.875.948,9	8.680.115,9	3.711.467,2
RECEITAS DE CAPITAL (II)	84.492.735,7	46.214.848,9	7.100.147,1
Operações de Crédito (III)	8.195.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	238.950,7	238.950,7
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	49.158.974,1	21.701.676,6	136.405,1
Outras Receitas de Capital	27.138.761,6	24.274.221,6	6.724.791,3
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	76.297.735,7	45.975.898,2	6.861.196,4
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.612.398.156,7	2.005.189.609,5	1.156.831.816,3

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
		Período de Jan a Dez/2018	Período de Jan a Dez/2017	Período de Jan a Dez/2018	Período de Jan a Dez/2017	Período de Jan a Dez/2018	Período de Jan a Dez/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.275.554.014,2	1.150.183.970,3	794.664.617,3	1.052.054.918,5	735.638.038,4	98.129.051,8	59.026.578,9
Pessoal e Encargos Sociais	478.862.480,3	442.979.314,7	360.822.924,9	441.899.585,9	360.497.091,9	1.079.728,8	325.833,0
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.187.767,0	983.404,7	1.060.811,3	983.404,7	1.060.811,3	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	795.503.766,9	706.221.250,9	432.780.881,1	609.171.927,9	374.080.135,2	97.049.323,0	58.700.745,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.274.366.247,2	1.149.200.565,6	793.603.806,0	1.051.071.513,8	734.577.227,1	98.129.051,8	59.026.578,9
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	439.042.001,5	333.527.318,8	151.348.223,8	239.920.108,4	131.200.836,0	93.607.210,4	20.147.387,8
Investimentos	433.928.749,5	328.913.268,1	147.283.723,2	235.306.057,7	127.136.335,3	93.607.210,4	20.147.387,9
Inversões Financeiras	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	4.113.252,0	3.614.050,7	4.064.500,7	3.614.050,7	4.064.500,7	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	434.928.749,5	329.913.268,1	147.283.723,1	236.306.057,7	127.136.335,3	93.607.210,4	20.147.387,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7.401.554,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.716.696.550,9	1.479.113.833,7	940.887.529,1	1.287.377.571,5	861.713.562,4	191.736.262,2	79.173.966,7
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-104.298.394,2	526.075.775,8	215.944.287,2	717.812.038,0	295.118.253,9	--	-79.173.966,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.795.689,9	0,0			0,0	0,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.064.000,0

Fonte : Contabilidade

Notas :

¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

²Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2017	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MARICA	2.444.877,3	0,0	0,0	1.323.952,5	1.120.924,8	0,0	56.669.402,6	1.494.017,9	51.962.373,8	3.213.010,9
INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	833.938,3	37.430,6	796.507,7	0,0
FUNDO MUN SAÚDE MARICÁ	1.688.548,4	3.008.883,3	0,0	3.166.744,5	1.530.687,2	21.007,7	18.909.814,9	5.074.209,6	13.793.568,8	63.044,2
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAR	29.495,2	69.300,1	0,0	69.300,0	29.495,3	0,0	72.596,4	0,0	37.136,4	35.460,0
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL MARICÁ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. PROTEÇÃO CONSERV. AMB.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.436.391,2	7.641,8	2.198.458,8	230.290,6
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE M	0,0	2.839.261,9	19,2	2.839.242,8	-0,1	0,0	53.917,5	35.520,0	18.397,5	0,0
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE M/	0,0	158.198,0	0,0	158.198,0	0,0	0,0	197.905,8	0,0	185.242,5	12.663,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	4.162.920,9	6.075.643,3	19,2	7.557.437,8	2.681.107,2	21.007,7	79.173.966,7	6.648.819,9	68.991.685,5	3.554.469,0
TOTAL (I + II)	4.162.920,9	6.075.643,3	19,2	7.557.437,8	2.681.107,2	21.007,7	79.173.966,7	6.648.819,9	68.991.685,5	3.554.469,0


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	108.582.153,5	108.582.153,5	128.692.433,2	118,52
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.489.114,0	50.489.114,0	50.815.542,3	100,65
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.417.355,7	36.417.355,7	30.973.475,1	85,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.071.758,3	14.071.758,3	19.842.067,2	141,01
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.530.535,8	12.530.535,8	14.749.005,9	117,70
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.530.535,8	12.530.535,8	14.749.005,9	117,70
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.316.581,1	28.316.581,1	35.710.838,2	126,11
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.777.559,3	27.777.559,3	35.042.170,6	126,15
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	539.021,8	539.021,8	668.667,6	124,05
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.245.922,6	17.245.922,6	27.417.046,8	158,98
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.245.922,6	17.245.922,6	27.417.046,7	158,98
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,1	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	225.656.631,9	225.656.631,9	246.810.273,7	109,37
2.1-Cota-Parte FPM	58.524.329,5	58.524.329,5	60.684.355,8	103,69
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	58.524.329,5	58.524.329,5	60.684.355,8	103,69
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	150.010.036,4	150.010.036,4	167.830.900,9	111,88
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	340.533,0	340.533,0	504.309,4	148,09
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.063.194,7	2.063.194,7	4.356.661,8	211,16
2.5-Cota-Parte ITR	339.917,9	339.917,9	277.420,2	81,61
2.6-Cota-Parte IPVA	14.378.620,4	14.378.620,4	13.156.625,6	91,50
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	334.238.785,4	334.238.785,4	375.502.706,9	112,35

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	74.103,4	74.103,4	33.795,1	45,61
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.734.134,1	15.734.134,1	13.216.746,8	84,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	11.413.210,4	11.413.210,4	10.516.041,9	92,14
5.2-Transferências Diretas - PDDE	816,6	816,6	1.060,0	129,81
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.488.814,6	2.488.814,6	2.442.741,2	98,15
5.4-Transferências Diretas - PNATE	136.694,8	136.694,8	148.647,5	108,74
5.5-Transferências Diretas - FNDE	1.607.808,1	1.607.808,1	83.769,1	5,21
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	86.789,6	86.789,6	24.487,1	28,21
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.808.237,5	15.808.237,5	13.250.541,9	83,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	45.131.326,4	45.131.326,4	48.382.995,5	107,20
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.704.865,9	11.704.865,9	11.157.812,5	95,33
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	30.002.007,3	30.002.007,3	33.602.304,3	112,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	68.106,6	68.106,6	100.861,8	148,09
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	412.639,0	412.639,0	835.207,8	202,41
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	67.983,6	67.983,6	55.483,9	81,61
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.875.724,1	2.875.724,1	2.631.325,2	91,50
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	64.447.235,5	64.447.235,5	75.378.155,4	116,96
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	63.998.114,7	63.998.114,7	75.194.011,0	117,49
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	449.120,8	449.120,8	184.144,4	41,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	18.866.788,3	18.866.788,3	26.811.015,5	142,11

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2018 j)=(g/c)	% (f=e/d)	Até 6º Bim/2018 (g)	% (h)=(g/d)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	60.953.470,7	71.258.389,4	71.252.353,4	99,99	71.252.353,4	99,99	0,0
13.1-Com Educação Infantil	8.770.291,1	10.067.352,1	10.067.351,7	100,00	10.067.351,7	100,00	0,0
13.2-Com Ensino Fundamental	52.183.179,6	61.191.037,3	61.185.001,7	99,99	61.185.001,7	99,99	0,0
14-OUTRAS DESPESAS	3.493.764,8	7.115.492,1	7.085.380,2	76,08	5.413.582,6	99,58	1.671.797,6
14.1-Com Educação Infantil	1.051.347,1	2.534.575,4	2.534.574,9	37,94	961.568,1	100,00	1.573.006,8
14.2-Com Ensino Fundamental	2.442.417,7	4.580.916,7	4.550.805,3	97,19	4.452.014,5	99,34	98.790,8
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	64.447.235,5	78.373.881,5	78.337.733,6	97,82	76.665.936,0	99,95	1.671.797,6

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.167.458,90
17.1-FUNDEB 60%	3.167.458,90
17.1-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	3.167.458,90

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	75.170.274,70
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	90,32
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	9,40
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	0,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.167.458,90
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	3.167.458,90

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	12.758.846,4	17.732.907,5	17.136.152,8	96,63	14.887.498,6	83,95	2.248.654,2
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.821.638,2	12.601.927,5	12.601.926,6	100,00	11.028.919,8	87,52	1.573.006,8
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.937.208,2	5.130.980,0	4.534.226,2	88,37	3.858.578,8	75,20	675.647,4
23-ENSINO FUNDAMENTAL	93.753.510,8	111.177.318,7	110.465.207,7	99,36	106.465.553,4	95,76	3.999.654,3
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	54.625.597,3	65.771.954,0	65.735.807,0	99,95	65.637.016,2	99,79	98.790,8
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.127.913,5	45.405.364,7	44.729.400,7	98,51	40.828.537,2	89,92	3.900.863,5
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
27-OUTRAS	29.700,0	156.539,4	143.456,5	91,64	143.456,5	91,64	0,0
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	106.542.057,2	129.066.765,6	127.744.817,0	98,98	121.496.508,5	94,13	6.248.308,5
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							26.811.015,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR							3.167.458,90
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR							0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)							29.978.474,40
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36							97.622.886,10
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%							26,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2018 (g)	% (h)=(g/d)	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSI	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.500.000,0	12.167.067,0	9.676.065,1	79,53	9.656.998,7	79,37	19.066,4
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	112.253.983,1	97.753.256,8	77.052.807,3	78,82	67.118.474,0	68,66	9.934.333,3
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	123.753.983,1	109.920.323,8	86.728.872,4	78,90	76.775.472,7	69,85	9.953.399,7
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	230.296.040,3	238.987.089,4	214.473.689,4	89,74	198.271.981,2	82,96	16.201.708,2

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2018 (g)
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.879.901,20		0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.879.901,20		0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		3.343.786,90	657.684,70
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		75.194.011,00	10.516.041,90
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		76.841.874,00	10.070.855,20
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		76.665.670,00	9.657.137,10
48.2-RESTOS A PAGAR		176.204,00	413.718,10
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		184.144,40	24.487,10
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.880.068,30	1.127.358,50
51-(+) Ajustes		305.920,20	22.974,20
51.1 Retenções		0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária		305.920,20	22.974,20
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		2.185.988,50	1.150.332,70

FORNTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	49.407.083,40
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	44.729.400,70
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	4.534.226,20
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	48.382.995,50
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	97.646.622,40
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	26,00
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	94,53


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2018 a 2093

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2017	0,0	0,0	0,0	-11.484.662,3
2018	35.452.585,4	46.237.860,3	-10.785.274,9	-22.269.937,2
2019	56.791.010,5	47.526.974,4	9.264.036,1	-13.005.901,0
2020	62.612.701,5	53.031.730,1	9.580.971,4	-3.424.929,6
2021	64.957.030,7	55.240.856,8	9.716.173,9	6.291.244,3
2022	71.255.658,9	61.012.743,8	10.242.915,1	16.534.159,4
2023	104.132.241,6	93.991.898,9	10.140.342,6	26.674.502,0
2024	76.742.737,2	66.959.432,5	9.783.304,7	36.457.806,7
2025	78.683.982,4	68.941.883,5	9.742.098,9	46.199.905,6
2026	80.271.129,3	70.332.913,0	9.938.216,3	56.138.121,9
2027	82.809.789,4	72.999.445,8	9.810.343,6	65.948.465,5
2028	83.884.821,6	74.473.901,3	9.410.920,3	75.359.385,8
2029	85.280.585,3	76.230.727,5	9.049.857,9	84.409.243,6
2030	85.893.319,3	77.118.983,3	8.774.336,0	93.183.579,6
2031	86.689.482,8	78.260.228,3	8.429.254,4	101.612.834,0
2032	87.831.818,8	79.884.767,9	7.947.050,9	109.559.884,9
2033	89.079.122,2	81.482.357,0	7.596.765,2	117.156.650,1
2034	89.315.309,3	82.286.521,2	7.028.788,1	124.185.438,2
2035	89.005.812,1	83.181.351,8	5.824.460,3	130.009.898,5
2036	88.463.149,8	83.871.037,3	4.592.112,5	134.602.011,0
2037	88.744.589,5	85.640.200,6	3.104.388,9	137.706.399,9
2038	87.924.710,7	87.271.595,3	653.115,4	138.359.515,2
2039	87.087.398,0	89.274.556,0	-2.187.158,0	136.172.357,2
2040	85.071.917,3	89.646.918,5	-4.575.001,2	131.597.356,0
2041	82.877.447,9	89.932.910,5	-7.055.462,6	124.541.893,4
2042	80.247.560,2	89.261.735,3	-9.014.175,1	115.527.718,2
2043	77.833.956,2	89.356.967,0	-11.523.010,8	104.004.707,4
2044	74.767.128,3	88.171.480,1	-13.404.351,8	90.600.355,7
2045	71.263.858,7	86.088.079,6	-14.824.220,9	75.776.134,8
2046	66.535.394,7	84.054.418,6	-17.519.024,0	58.257.110,8
2047	62.638.743,0	81.777.080,6	-19.138.337,6	39.118.773,2
2048	58.669.824,1	79.210.404,0	-20.540.579,9	18.578.193,4
2049	54.509.250,7	76.104.689,4	-21.595.438,6	-3.017.245,3
2050	50.338.861,0	73.338.861,0	-23.000.000,0	-26.017.245,3
2051	46.091.362,5	70.214.211,5	-24.122.848,9	-50.140.094,2
2052	41.810.432,9	67.365.881,6	-25.555.448,7	-75.695.542,9
2053	38.532.042,2	64.072.999,2	-25.540.956,9	-101.236.499,9
2054	35.876.227,4	60.864.192,7	-24.987.965,3	-126.224.465,1
2055	33.304.794,8	57.565.550,4	-24.260.755,6	-150.485.220,7
2056	30.823.378,6	54.289.867,1	-23.466.488,6	-173.951.709,3
2057	28.433.043,2	50.997.014,0	-22.563.970,9	-196.515.680,2
2058	26.142.084,7	47.768.209,7	-21.626.124,9	-218.141.805,1
2059	23.944.599,3	44.608.373,4	-20.663.774,1	-238.805.579,2
2060	21.853.045,1	41.530.167,7	-19.677.122,7	-258.482.701,8
2061	19.867.077,4	38.543.814,4	-18.676.737,0	-277.159.438,8
2062	17.988.749,4	35.655.486,7	-17.666.737,3	-294.826.176,1
2063	16.219.389,0	32.870.860,4	-16.651.471,4	-311.477.647,5
2064	14.559.415,4	30.194.847,0	-15.635.431,6	-327.113.079,1
2065	13.008.381,9	27.631.607,5	-14.623.225,6	-341.736.304,7
2066	11.565.196,7	25.184.806,9	-13.619.610,3	-355.355.915,0
2067	10.228.055,6	22.857.421,8	-12.629.366,2	-367.985.281,2
2068	8.994.233,2	20.651.454,4	-11.657.221,2	-379.642.502,4
2069	7.860.206,1	18.567.972,7	-10.707.766,6	-390.350.269,0
2070	6.822.235,6	16.607.602,4	-9.785.366,8	-400.135.635,8

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2018 a 2093

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2071	5.876.794,5	14.770.938,6	-8.894.144,0	-409.029.779,8
2072	5.020.492,3	13.058.408,7	-8.037.916,4	-417.067.696,2
2073	4.249.871,3	11.470.049,4	-7.220.178,1	-424.287.874,3
2074	3.561.380,8	10.005.419,1	-6.444.038,3	-430.731.912,6
2075	2.951.346,0	8.663.528,6	-5.712.182,6	-436.444.095,2
2076	2.415.918,0	7.442.758,6	-5.026.840,6	-441.470.935,8
2077	1.950.984,0	6.340.682,6	-4.389.698,6	-445.860.634,4
2078	1.551.985,6	5.353.807,4	-3.801.821,8	-449.662.456,2
2079	1.213.961,6	4.477.625,1	-3.263.663,5	-452.926.119,7
2080	931.791,5	3.706.908,1	-2.775.116,6	-455.701.236,3
2081	700.292,8	3.035.825,7	-2.335.532,9	-458.036.769,2
2082	514.156,4	2.457.919,6	-1.943.763,2	-459.980.532,4
2083	367.958,6	1.966.185,6	-1.598.227,0	-461.578.759,5
2084	256.239,8	1.553.179,9	-1.296.940,1	-462.875.699,5
2085	173.532,0	1.211.001,1	-1.037.469,1	-463.913.168,6
2086	114.446,5	931.382,3	-816.935,7	-464.730.104,3
2087	73.867,7	706.004,8	-632.137,1	-465.362.241,4
2088	47.128,3	526.815,4	-479.687,1	-465.841.928,5
2089	30.120,9	386.239,5	-356.118,7	-466.198.047,2
2090	19.455,3	277.408,0	-257.952,8	-466.456.000,0
2091	12.699,3	194.424,9	-181.725,6	-466.637.725,5
2092	8.372,0	132.378,9	-124.006,9	-466.761.732,4
2093	5.601,7	87.102,1	-81.500,4	-466.843.232,8
TOTAL	3.013.635.276,3	3.468.993.846,7	-455.358.570,6	

Fonte : Contabilidade

1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real


FÁBIO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.636.201.880,0			
Previsão Atualizada da Receita		1.636.201.880,0			
Receitas Realizadas		2.022.522.819,4			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		85.795.689,9			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.636.201.880,0			
Créditos Adicionais		85.795.689,9			
Dotação Atualizada		1.721.997.569,9			
Despesas Empenhadas		1.483.711.289,1			
Despesas Liquidadas		1.291.975.026,9			
Superavit Orçamentário		730.547.792,5			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		1.483.711.289,1			
Despesas Liquidadas		1.291.975.027,0			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.948.179.282,1			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		31.456.621,5			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		44.563.133,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-13.106.511,5			
Resultado Previdenciário (III-IV)		-13.106.511,5			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-7.589.000,0	-687.926.293,3	9,064,8%	
Resultado Primário		-5.064.000,0	526.075.775,8	-10,388,5%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
TOTAL					
		89.433.538,6	6.648.839,1	76.549.123,3	6.235.576,2
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		97.622.886,1	25%	26,0%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		75.170.274,7	60%	90,3%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	8.195.000,0		
Despesa de Capital Líquida		239.920.108,4	199.121.893,1		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		35.452.585,4	83.884.821,6	87.924.710,7	38.532.042,2
Despesas Previdenciárias (V)		46.237.860,3	74.473.901,3	87.271.595,3	64.072.999,2
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		-10.785.274,9	9.410.920,3	653.115,4	-25.540.956,9
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.605.095,4	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
			15,0%	15,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 03/05/2019 16:28h

Anexo 14 do RREO


FABIANO TAQUES MORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.925.600,77	31.430.505,36	32.186.122,29	35.516.146,83	32.574.550,19	45.589.717,00	33.011.270,20	33.378.989,45	34.753.379,81	33.213.814,29	46.817.310,99	41.306.812,28	427.704.219,46	1.079.728,75
Pessoal Ativo	24.980.836,64	28.462.230,41	29.186.278,57	32.548.045,73	29.612.150,87	41.106.625,22	29.909.671,32	30.314.579,72	29.938.919,03	30.071.979,63	41.957.846,44	38.003.777,35	386.092.940,93	1.079.728,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.911.567,70	24.317.442,82	25.043.390,21	28.312.279,49	24.596.247,03	36.807.066,45	25.261.323,88	25.683.899,15	25.636.711,66	25.607.688,10	37.265.349,78	26.652.677,67	330.095.643,94	995.283,75
Obrigações Patronais	69.198,41	3.976.204,95	3.977.666,25	4.062.193,77	4.844.293,68	4.117.934,16	4.271.941,28	4.396.247,27	4.102.469,16	4.192.726,59	4.452.875,47	11.298.363,82	53.762.114,81	77.745,00
Benefícios Previdenciários	70,53	168.582,64	165.222,11	173.572,47	171.610,16	181.624,61	376.406,16	234.433,30	199.738,21	271.564,94	239.621,19	52.735,86	2.235.182,18	6.700,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.944.764,13	2.968.274,95	2.999.843,72	2.968.101,10	2.962.399,32	4.483.091,78	3.101.598,88	3.064.409,73	4.814.460,78	3.141.834,66	4.859.464,55	3.303.034,93	41.611.278,53	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.674.371,97	2.677.411,91	2.734.512,89	2.685.686,07	2.695.729,14	4.087.042,40	2.784.045,23	2.785.096,21	4.515.636,33	2.856.186,32	4.388.822,59	2.982.958,97	37.867.500,03	0,00
Pensões	270.392,16	290.863,04	265.330,83	282.415,03	266.670,18	396.049,38	317.553,65	279.313,52	298.824,45	285.648,34	470.641,96	320.075,96	3.743.778,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	49.328,84	347.944,90	179.116,06	174.522,31	3.083.053,63	4.920.121,99	445.253,29	84.078,39	384.138,51	456.110,71	1.725.363,16	3.275.299,73	15.124.331,52	8.300,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.922,40	9.032,80	63.703,34	27.669,49	57.046,17	125.829,31	9.466,67	15.347,14	10.160,83	23.071,09	40.201,20	48.258,44	469.708,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	70.194,74	91.569,55	17.434,77	253.028,08	0,00	0,00	2.064,58	0,00	0,00	0,00	434.291,72	1.600,20
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.406,44	338.912,10	45.217,98	55.283,27	3.008.572,69	4.512.644,60	435.786,62	68.731,25	371.913,10	433.039,62	1.685.161,96	3.227.041,29	14.191.710,92	6.700,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.876.271,93	31.082.560,46	32.007.006,23	35.341.624,52	29.491.496,56	40.669.595,01	32.566.016,91	33.294.911,06	34.369.241,30	32.757.703,58	45.091.947,83	38.031.512,55	412.579.887,94	1.071.428,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										1.948.179.281,92				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										1.948.179.281,92				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)										413.651.316,49		21,23%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										1.168.907.569,15		60,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										1.110.462.190,69		57,00%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										1.052.016.812,24		54,00%		

Fonte : Contabilidade

Nota :

Este Demonstrativo não foi consolidado com as informações do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo referente ao período. Demonstrativo do cálculo de apuração do limite permitido (art 71 da LRF):


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 108.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 03/05/2019 16:35h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE MARICÁ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f) = (a - (b + c + d + e))				
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	62.154.382,1	638.780,7	382.973,1	19.481,2	577.766,2		60.535.380,9	9.703.528,1	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB 60%	2.185.988,5	369.533,1	266,1	-228.061,3	0,0		2.044.250,6	1.671.797,7	0,0	
Transferências do FUNDEB 40%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Educação	2.873.782,9	9.074,0	73.100,6	-7.850,0	0,0		2.799.458,3	1.030.774,6	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	49.451.766,2	123.400,5	309.606,4	91.058,9	0,0		48.927.700,4	4.013.645,1	0,0	
Recursos Destinados à Assistência Social	1.856.457,3	8.552,0	0,0	0,0	422.993,1		1.424.912,2	44.652,5	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.129,7	0,0	0,0	0,0	0,0		10.129,7	56.066,3	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	345,4	0,0	0,0	0,0	0,0		345,4	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	5.775.912,1	128.221,1	0,0	164.333,6	154.773,1		5.328.584,3	2.886.591,9	0,0	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	890.056.263,7	2.042.326,7	2.607.647,3	3.534.987,9	11.170.504,8		870.700.797,0	181.365.261,6	0,0	
Recursos Ordinários	94.950.405,6	1.402.019,8	2.192.901,9	-252.153,7	11.170.504,8		80.437.132,8	5.932.018,2	0,0	
Outros Recursos não vinculados	795.105.858,1	640.306,9	414.745,4	3.787.141,6	0,0		790.263.664,2	175.433.243,4	0,0	
TOTAL (III) = (I) + (II)	952.210.645,8	2.681.107,4	2.990.620,4	3.554.469,1	11.748.271,0		931.236.177,9	191.068.789,7	0,0	

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 03/05/2019 16:35h


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 108.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.948.179.281,9	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	413.651.316,5	21,23 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	1.168.907.569,2	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.110.462.190,7	57,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-917.110.398,9	-47,08 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.337.815.138,3	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	428.599.442,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	311.708.685,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	136.372.549,7	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	191.012.723,3	940.774.798,6

Fonte : Contabilidade

Nota :


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022